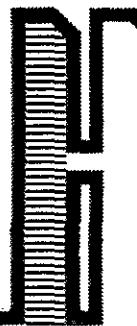




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 88

SÁBADO, 13 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 116^a SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria.

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179/90, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 913/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, encaminhando os documentos necessários ao estudo da Mensagem nº 163/92.

— Aprovação, pela Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 292, 302, 329, 337, 338, 342, 345, 349, 350, 351, 352, 353 e 370, de 1992.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Disgressões sobre anormalidades e normalidades da conduta humana do ponto de vista científico, demonstrando preocupações com a onda de denuncialismo, com sérios prejuízos para nossa sociedade.

SENADOR EDUARDO SUPLICY, como Líder — Decisão de empresário paulista predispondo-se a depor na CPI do caso PC, para denunciar extorsão de que teria sido vítima. Ação descortês do Deputado Roberto Jefferson contra S. Ex^a na CPI do caso PC e na tribuna da Câmara dos Deputados.

SR. PRESIDENTE — Acompanhamento das proviências adotadas para apurar o episódio do Dr. Roberto Jefferson, denunciado pelo Sr. Eduardo Suplicy.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Requerimento a ser encaminhado por S. Ex^a à Mesa, propondo sessão secreta do Senado para tratar de assuntos administrativos da Casa.

1.2.4 — Requerimentos

— Nºs 404 e 405/92, de autoria do Sr. Jutahy Magalhães, solicitando ao Ministro dos Transportes e Comunicações e ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 406/92, de autoria da Sr^a Marluce Pinto, solicitando sejam consideradas como licença autorizada os dias 17-2; 4, 5, 6, 9, 12 e 16-3; 6 e 7-4; 8, 11 e 12-5. Votação adiada por falta de quorum.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/92 (nº 30/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Aruanã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28/92 (nº 31/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Itapuã de Rádios Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora na cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29/92 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jaguaribana de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Aracati, Estado do Ceará. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30/92 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade de Cerro Azul Ltda., para

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cerro, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 31/92 (nº 49/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Rio Formoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 32/92 (nº 50/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 33/92 (nº 52/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 34/92 (nº 55/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Souto Soares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Souto Soares, Estado da Bahia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 35/92 (nº 57/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/92 (nº 59/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mutuípe FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Mutuípe, Estado da Bahia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 37/92 (nº 70/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Síntese Pérola de Birigüi FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/92 (nº 74/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM do Barro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barro, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 39/92 (nº 75/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 40/92 (nº 88/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sepé Tiaraju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 41/92 (nº 89/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Juazeiro da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 42/92 (nº 90/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43/92 (nº 102/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ipirá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ipirá, Estado da Bahia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44/92 (nº 121/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45/92 (nº 131/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 47/92 (nº 73/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48/92 (nº 92/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Feira de Santana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49/92 (nº 93/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 40/92 (nº 2.629/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas—SP, e dá outras providências. **Apresentação sobreposta por falta de quorum para votação de Requerimento nº 396/92, de extinção da urgência.**

Projeto de Lei da Câmara nº 46/92 (nº 2.627/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília-DF, e dá outras providências. **Discussão sobreposta por falta de quorum para votação de Requerimento nº 397/92, de extinção da urgência.**

Projeto de Resolução nº 7/92, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias. **Retirado da pauta.**

Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a res-

ponsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. **Retirado da pauta.**

Projeto de Resolução nº 25/92, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um dólares norte-americanos, destinada a financiar, parcialmente a importação de helicópteros, ferramentas e treinamento de pessoal, para o 1º Batalhão de Helicópteros, no âmbito do Programa de Reaparelhamento do Exército. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/92, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea c ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. Em fase de discussão. (3ª sessão.)

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ELCIO ÁLVARES — Excesso e funcionamento inadequados das CPI.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Necessidade de se prover a Justiça dos meios adequados para o cumprimento de suas prerrogativas constitucionais, a propósito do Dia do Defensor Público.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem à memória do jurista sergipano Osman Hora Fontes, recentemente falecido.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 24/92, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 160, 166, 169, 170, 171, 178, 201, 217/92 (Republicação) e nºs 236 a 238/92.

3 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

— Nº 4/92

4 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

— Nºs 32 a 35/92

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 116ª Sessão, em 12 de junho de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Jutahy Magalhães.

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Alexandre Costa — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Jarbas Passarinho — João

Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1990 (Nº 202/91, naquela Casa)

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos prevista no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º As concessões de serviços públicos, precedidas ou não da execução de obras públicas, e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta lei, buscando atender às peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I — poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão;

II — concessão de serviço público: a delegação de sua prestação feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III — concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

IV — permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante

contrato, que deverá observar os termos desta lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CAPÍTULO II Do Serviço Adequado

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I — motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II — por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I — receber serviço adequado;

II — receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III — obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV — levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

V — comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI — contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO IV

Da Política Tarifária

Art. 8º A política tarifária da concessão de serviço público contemplará, obrigatoriamente, a preservação do valor da tarifa estabelecida no contrato.

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas nesta lei, no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada a critérios baseados em taxas de rentabilidade, ou em quaisquer outros definidos em legislação específica anterior.

§ 2º A proposta de revisão das tarifas poderá ser de iniciativa do poder concedente ou da concessionária e terá por objetivo restabelecer o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a imediata revisão da tarifa para mais ou para menos conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 10. Sempre que forem atendidas as condições do contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. No atendimento às peculiaridades de cada serviço público poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórios ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 desta lei.

Parágrafo único. As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas nos estudos para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 12. É vedado ao poder concedente estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários do serviço concedido, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos.

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

CAPÍTULO V Da Licitação

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo único. É inaplicável a licitação para concessão de serviços públicos a ser outorgada a entidades estatais visando a exploração das atividades previstas no art. 177 e no § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

I — o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II — a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;

III — a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.

§ 2º O poder concedente recusará propostas manifestamente ineqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

§ 3º Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira de capital nacional.

Art. 16. A outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica

ou econômica justificada no ato a que se refere o art. 5º desta lei.

Art. 17. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei da competência do poder concedente e à disposição de todos os concorrentes.

Parágrafo único. Considerar-se-á também desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

Art. 18. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

I — os objetivos, metas e prazo da concessão;

II — a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III — os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV — prazo, local e horário em que serão fornecidos aos interessados os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V — os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI — as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórios, bem como as provenientes de projetos associados;

VII — os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII — os critérios de ajuste e revisão da tarifa;

IX — os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X — a indicação dos bens reversíveis;

XI — as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição de nova concessionária, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII — a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII — as condições de liderança da empresa responsável na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV — nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 23 desta lei, quando aplicáveis;

XV — nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização; e

XVI — nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

Art. 19. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I — comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas;

II — indicação da empresa responsável pelo consórcio;

III — apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

IV — impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá a empresa brasileira.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

§ 3º A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

Art. 20. É facultado ao poder concedente, desde que previsto no edital, no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato.

Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes especificados no edital.

Art. 22. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

CAPÍTULO VI Do Contrato de Concessão

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I — ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II — ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III — aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV — ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V — aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às prevíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI — aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII — à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII — às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX — aos casos de extinção da concessão;

X — aos bens reversíveis;

XI — aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária e na extinção do contrato;

XII — às condições para prorrogação do contrato, que poderá ser feita uma única vez, por prazo, no máximo, igual ao contratado originalmente, desde que prevista no edital de licitação e que o prazo total incluído o da prorrogação, não exceda a cinqüenta anos;

XIII — à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV — à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

XV — ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I — estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II — exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 24. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuem essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 25. São vedadas:

I — a transferência da concessão; e

II — a subconcessão.

Art. 26. A transferência do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o *caput* deste artigo o pretendente deverá:

I — atender as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, nas condições previstas no edital que regulou a licitação;

II — comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor; e

III — assumir todas as obrigações da concessionária.

Art. 27. Nos contratos de financiamento as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

Parágrafo único. Nos casos em que o organismo financeiro for instituição financeira pública, deverão ser exigidas outras garantias da concessionária para viabilização do financiamento.

CAPÍTULO VII

Dos Encargos do Poder Concedente

Art. 28. Incumbe ao poder concedente:

I — regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II — aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III — intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos nesta lei;

IV — extinguir a concessão nos casos previstos nesta lei e na forma prevista no contrato;

V — homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta lei das normas pertinentes e do contrato;

VI — cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII — zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

VIII — declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX — declarar de necessidade ou utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa os bens necessários à execução de serviço ou obra pública promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X — estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

XI — incentivar a competitividade; e

XII — estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Art. 29. No exercício da fiscalização o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

CAPÍTULO VIII

Dos Encargos da Concessionária

Art. 30. Incumbe à concessionária:

I — prestar serviço adequado na forma prevista nesta lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II — manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III — prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente nos termos definidos no contrato;

IV — cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V — permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso em qualquer época às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI — promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente conforme previsto no edital e no contrato;

VII — zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço bem como segurá-los adequadamente; e

VIII — captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

CAPÍTULO IX

Da Intervenção

Art. 31. O poder concedente poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 32. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior.

Art. 33. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO X

Da Extinção da Concessão

Art. 34. Extingue-se a concessão por:

I — advento do termo contratual;

II — encampação;

III — caducidade;

IV — rescisão;

V — anulação;

VI — falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 35 e 36, parágrafo único, desta lei.

Art. 35. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a prévia indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 36. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 37. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 26 e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I — o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II — a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III — a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV — a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V — a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

VI — a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII — a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo de 15 (quinze) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, nova, idêntica e única comunicação será feita, concedendo o mesmo prazo para o enquadramento da concessionária nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia calculada no decurso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior será devida na forma do art. 35 desta lei e do contrato, descontado, quando for o caso, o valor da multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 38. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO XI

Das Permissões

Art. 39. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão que observará os termos

desta lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Parágrafo único. Aplica-se às permissões, no que couber, o disposto nesta lei.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 40. O disposto nesta lei não se aplica à concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 41. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 42 desta lei.

§ 1º Vencido o prazo da concessão o poder concedente procederá a sua licitação nos termos desta lei.

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) nem superior a 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta lei.

Art. 42. Ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988.

Parágrafo único. Ficam também extintas todas as concessões outorgadas sem licitação anteriormente à Constituição de 1988, cujas obras ou serviços não tenham sido iniciados ou que se encontrem paralisados quando da entrada em vigor desta lei.

Art. 43. As concessionárias que tiverem obras que se encontrem atrasadas na data da publicação desta lei, apresentarão ao poder concedente, dentro de cento e oitenta dias, plano efetivo de conclusão das obras.

Parágrafo único. Caso a concessionária não apresente o plano a que se refere este artigo ou se este plano não oferecer condições efetivas para o término da obra, o poder concedente poderá declarar extinta a concessão relativa a essa obra.

Art. 44. Nas hipóteses de que tratam os arts. 42 e 43 desta lei, o poder concedente indenizará as obras e serviços realizados somente no caso e com os recursos da nova licitação.

Parágrafo único. A licitação de que trata o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, levar em conta, para fins de avaliação, o estágio das obras paralisadas ou atrasadas, de modo a permitir a utilização do critério de julgamento estabelecido no inciso III do art. 15 desta lei.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o Aviso nº 913, de 9 do corrente, encaminhando os documentos necessários ao estudo da Mensagem nº 163, de 1992.

O expediente será anexado à Mensagem e encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para que a matéria retorne à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora, em reunião realizada no dia 9 último, aprovou os Requerimentos nº 292, 302, 329, 337, 338, 342, 345, 349, 350, 351, 353, 352, 370, de 1992, de autoria dos Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Eduardo Suplicy, Magno Bacelar, Jutahy Magalhães, Márcio Lacerda, Pedro Simón, Nelson Wedekin, Jonas Pinheiro, de informações aos Ministérios que mencionam.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso. (Semi revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz um ditado popular que do primeiro amor ninguém esquece. Ninguém esquece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque o primeiro amor sempre nos trai e fica a nos trair pela vida afora, em momentos os mais diversos e mais conturbados!

O meu primeiro amor foi a minha profissão médica. Por isso, constantemente sou solicitado por ela. Em seu nome, quero dizer algumas coisas que penso sobre pessoas, fatos e sobre a Nação brasileira como um todo.

Sr. Presidente, o jornal *Folha de S. Paulo*, de ontem, traz uma nota muito interessante que diz o seguinte:

“A antropologia é ineficaz para avaliar caso.”

Já se tornou moda no Brasil buscar a verdade da ciência para resolver controvérsias nada científicas. Há duas semanas foi Pedro Collor quem buscou apoio de um atestado de sanidade mental, que é controverso no próprio meio psiquiátrico. Agora é a vez de buscar a verdade dos antropólogos, para saber se um determinado índio é aculturado, e, portanto, responsável ou não por seus crimes, definidos em lei, dos homens, ditos civilizados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Sr. Paulinho Paiakan e o Sr. Pedro Collor de Mello se enquadram, creio eu, na mesma escala de valores que nós podemos sentir e imaginar no momento atual do Brasil. Um está sendo perseguido e denunciado porque estuprou uma branca; o assunto é controverso. Ele diz que não cometeu estupro, que manteve conjugação carnal com a branca porque ela mesma o solicitou para tal. O outro, Pedro Collor, de Mello irmão do Senhor Presidente da República, vem à imprensa e declara ato e bom som que o Governo é corrupto, que o seu irmão, Presidente da República, num verdadeiro *societas criminis* se associa com PC e outros tantos e montam uma estrutura de dilapidação moral e financeira neste País.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dito isso, o que faz o Sr. Pedro Collor? Vai correndo a São Paulo, e lá procura uma junta médica, constituída de psiquiatras e de neurologistas, para que lhe atestem sua sanidade mental. E, exibindo esse atestado de sanidade mental, o que faz o Sr. Pedro Collor? Atende à convocação da Polícia Federal, atende à convocação da CPI do Congresso Nacional, deixa o dito pelo não dito e volta tão-somente para acusar o PC Farias.

Sr. Presidente, um atestado de sanidade mental é controverso. E, se não for, um atestado de sanidade mental é

como um eletrocardiograma, é um retrato num dado momento.

Conheci inúmeras pessoas, inúmeros clientes meus que fizeram eletrocardiogramas normais e que faleceram abruptamente, logo após, de ataque cardíaco.

O atestado de sanidade mental também é uma fotografia, um retrato 3x4. Naquele instante e naquela hora, em sendo examinado, foi comprovado que ele estava com a razão no devido lugar e que não havia nenhuma anormalidade.

Sr. Presidente, a partir, então, destas considerações é que pretendo fazer uma análise, já no campo médico, psicológico e psiquiátrico, sobre a normalidade e a anormalidade.

Começaria lhes relatando uma história singela, na qual quero tentar fazer uma conceituação sobre esta palavra anormalidade. Recordo-me bem que, certa feita, em campanha, adquiri um automóvel novo. Relendo o Manual do Proprietário relativo ao meu automóvel, em razão de satisfazer mera curiosidade, deparei-me com o último item dos cuidados a serem tomados com o veículo, a fim de que a fábrica o mantivesse no direito de garantia. Recomendava essa derradeira observação que, “ocorrendo qualquer anormalidade”, o automóvel deveria ser conduzido de imediato à concessionária.

Chamou-me a atenção especial o termo anormalidade.

Repeti-o várias vezes, como à busca de seu conceito essencial. Escandi-o sílaba por sílaba; separei-lhe os morfemas; cheguei à precisão de seu centro semântico, a partir já do significado latino norma, ou seja, padrão, modelo.

Ora, o que seria, então, essa anormalidade prevista no manual? De que forma poderia ser entendido um ruído, um solavanco, uma falha, como anormalidade do veículo e não como imperícia do condutor, deficiência do combustível, imperfeição na pista de rolamento ou algum outro entrave que afetasse externamente seu desempenho?

Nessa mesma linha de raciocínio, qual seria o padrão, o modelo, a definir o comportamento esperado do carro em condições ideais de dirigibilidade?

Recordo-me que o automóvel que utilizei na campanha eleitoral teimava em apresentar um ruído no escapamento, mas que em nada comprometia a segurança de meus deslocamentos, nem de longe chegava a incomodar transeuntes e demais motoristas. Tanto que o ruído passou, para mim, a fazer parte natural do conjunto de ruídos de motor, após tantos meses de convivência harmônica e solidária.

Assim, seria esse um tipo de desempenho padrão passível de ser encontrado nos demais automóveis, inclusive nos recém-saídos de fábrica? Decerto que não. A peculiaridade manifesta por aquele — levando-me e trazendo-me apesar do barulho — em nada serviria de padrão para avaliação dos demais.

O conceito de anormalidade, como se vê, é bastante amplo e algo subjetivo. No entanto, é inegável que ele se prende, em última instância, a um certo princípio indissível, tal como a raiz que origina toda a sua cadeia de derivados.

De modo similar, o estorvo provocado por agente externo, na grande maioria das vezes de ordem comportamental, em disparidade com o conjunto de ações e de expectativas de um todo, reflete um determinado grau de anormalidade estabelecida como tal pelo senso comum, independentemente de qualquer atestado de natureza científica.

O fato de alguém tirar a roupa no meio da rua — para nos valermos de uma situação caricata — traz, em si, o conceito de anormalidade, que poderá ser entendido desde como mera

agressão consciente a padrões de conduta, quanto, *in extremis*, demonstração de insanidade mental.

Não importa o simplismo dessa exemplificação.

Freud, em sua *Psicopatologia da Vida Cotidiana*, nos informa que a "a linha limítrofe entre o estado nervoso, normal e anormal, é indistinta", isso se confirma no seu *Esboço de Psicanálise*, quando ele diz que "a distinção entre o que é psicologicamente normal e anormal, a despeito de sua importância prática, possui somente um valor convencional".

Cabe aqui aquele mesmo conceito que já expendi nesta Casa quando comentava o acordo Brasil-Portugal, acordo linguístico, que tanto a linguagem quanto o conceito de normalidade é convencional e arbitrário, e sendo convencional e arbitrário ele sofre influência de ordem geográfica e cultural. Então, a anormalidade, funciona para determinada cultura e para determinado lugar e para determinadas ocasiões.

Ora, no momento em que o codificador da Psicanálise condiciona o sentido de anormalidade à receptividade social da atitude considerada, é certo que ele admite a fluidez do conceito. Vale dizer que o ato de se desnudar em público, a depender da "convenção", pode ser tido como normal ou como anormal, ou seja, ele pode confirmar, como também transgredir o padrão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a propósito do surrealismo na moderna concepção dos sintomas de desvio de conduta, o Professor Pedro Monteiro, psiquiatra renomado no meio acadêmico brasileiro, entende que "a ciência faz modestos seus cultores".

De fato, a eterna precariedade de suas afirmações impede o orgulho, a vaidade e o dogmatismo tão comuns nos que, não entendendo a verdadeira natureza do conhecimento científico, adotam posturas incompatíveis com sua realidade.

Em nosso tempo, a discussão científica parece ter migrado de seu cenário natural para os meios de comunicação de massa — jornal leigo, rádio, televisão. Isso se deve à crença ingênua de que um fato para ser verdadeiro necessita da aprovação, do referendo da opinião pública. Ora, a opinião pública é em grande parte formada pelos mesmos "meios de comunicação" que promovem discussões diárias sobre temas, inclusive científicos, com a preocupação de fazê-los acessíveis à massa. Até aqui não há prejuízo para o público e para o conhecimento. No entanto, quando se pretende trazer a ciência para o julgamento popular, anulando o seu fórum normal, a consequência natural e obrigatória é a degradação do saber e do conhecimento científico. Esse parece ser o equívoco mais comum daqueles que pretendem colocar no mesmo plano a busca do saber científico e a atuação político-partidária. Não se pode pretender, por outro lado, impedir a participação política dos homens de ciência. Ao contrário, o homem compromissado com a pesquisa da verdade científica poderá iluminar o ideário político com suas opiniões — filhas do seu saber particular.

Nos últimos anos, a Medicina, mais que outra qualquer forma de conhecimento, vem sofrendo a constante intromissão do vírus político, com a eliminação das sociedades científicas que estimulavam a pesquisa, a crítica e a discussão isenta. As sociedades médicas estruturadas sobre as especialidades ou emudeceram ou se transformaram em instrumentos ideológicos que afugentam as preocupações com o progresso e o avanço nas diferentes especializações médicas. Os problemas médicos já não são preocupações médicas e desfilam por redações, microfones e telas para promover politicamente grupos, em detrimento do interesse maior do País e do povo.

A psiquiatria, em função da complexidade de seu objeto, foi sem dúvida o ramo da Medicina mais atingida pela maré montante do populismo médico. A pesquisa, a discussão clínica e psicopatológica, o processo na ampliação efetiva de alternativas científicamente fundamentadas para a prevenção, tratamento e reabilitação dos distúrbios mentais, foram substituídas pelas reuniões e assembleias onde médicos, enfermeiros e outros profissionais da área de saúde mental se fazem identificar em função de sua filiação partidária, expressa em bottons, maneirismo de linguagem e de gestos. O paciente foi reduzido a mero referencial e os temas da ciência psiquiátrica, escorregidos de seu espaço natural.

A ciência se fundamenta através de afirmações, mesmo quando nega. A negação sem fundamentação em qualquer ramo do conhecimento é que constitui a anticiência. Esta última pode se manifestar em atividade rebelde tão pretensiosa como pueril, que não abala o edifício científico.

A anticiência psiquiátrica, cunhada de antipsiquiatria, não é um movimento nacional. Não temos competência para tanto. Nascida na Europa do pós-guerra, e suas consequências, dos movimentos libertários dos anos 60, fez muito barulho e pouco efeito. Ganhou força e empolgou alguns segmentos, já que oferecia uma solução mágica para o problema contemporâneo do surgimento do próprio homem — a saúde e a doença mental. Negando-se a doença, era natural que se acassem as instituições que dela cuidavam. Tal não aconteceu. Propôs-se a substituição do modelo vigente e a criação de soluções alternativas, através de novos recursos, tais como pensões protegidas, leitos em hospitais gerais, centros de convivência e outros. Qualquer pessoa atenta deve ter percebido a contradição fundamental, origem das subsequentes. O hospital não acabou, mas reduziu-se drasticamente o número de leitos públicos. A redução do número de pacientes correspondia a um aumento no número de funcionários para atendê-los. Nenhum recurso do nosso modelo foi instalado. Nenhum profissional deixou o hospital para trabalhar junto à comunidade.

Foram liquidados os serviços de estatísticas, epidemiologia, controle e avaliação, normas técnicas e recursos humanos. Nada foi feito, como era natural e coerente, para a estruturação dos recursos da assistência psiquiátrica.

A reforma psiquiátrica chegou a se institucionalizar na Itália e em alguns Estados americanos. O resultado não constitui segredo, vazado até para a imprensa leiga, sob a forma de total fracasso, que fez com que houvesse uma mudança de orientação. Não mais a negação da doença nem a contradiária oferta de recursos alternativos. O carro-chefe é agora a defesa dos direitos humanos dos doentes mentais. Os psiquiatras, enquanto cultores da ciência psiquiátrica, já não são profissionais sem profissão e sim carcereiros e torturadores para os quais deve voltar-se a atenção da Justiça.

Nessa esteira, vários eventos têm sido programados em diferentes países, em ocasiões diversas. Para nós, latino-americanos, financiada pelo Instituto Mario Negri, da Itália, e com o indefectável apoio da Organização Panamericana de Saúde e a presença maciça de parlamentares de diferentes países, o acontecimento chave foi a promoção da reunião intitulada *Restruturação da Atenção Psiquiátrica — bases conceituais e guias para sua implementação* — Caracas, 1990. O texto sobre a reunião resume-se a depoimentos sobre reformas em diferentes países, cujas características são pouco alentadoras:

1 — a superficialidade da abordagem do tema; 2 — a desproporção entre o tamanho da experiência e as conclusões apresentadas; 3 — a ausência de nomes mais representativos da psiquiatria, excetuados o de notórios correligionários, cuja presença compromete o aspecto puramente científico do evento; 4 — a presença de parlamentares sem a necessária independência pelo seu alinhamento partidário; 5 — a má-fé que pretende o apoio de instituições respeitáveis que compareceram à reunião como observadores, sem poder expressar qualquer opinião.

Tais condutas dão bem o caráter anticientífico de reuniões como essa, bem mais próximas de uma convenção para referendar opiniões de decisões já acertadas entre companheiros, com repúdio ao jogo dialógico das idéias, fundamento de todo saber.

Querem, enfim, acabar com a internação psiquiátrica.

O mais importante argumento em favor da existência do hospital especializado nos parece derivar da idéia de espaço: Não do espaço tridimensional euclidiano, da geometria; muito menos do espaço etéreo da mecânica celeste de Isaac Newton; nem ainda do espaço natural orientado, facultado a todos pelos nossos sentidos, ou do espaço presenciado da dança, criado pela música e seu ritmo, tão bem descrito por Erwin Strauss, mas, sim, o espaço humoral — experiência intra-subjetiva capaz de modificar totalmente nossa relação com o mundo objetivo exterior, magistralmente captado por Ludwig Binswanger no famoso caso Ellen West. Normal ou patologicamente, a vivência do espaço está ligada à problemática da saúde e da doença. Um paciente vive sua espacialidade de forma peculiar genericamente cirúrgica, incomparável, portanto, com a psicótica. Um psicótico esquizofrênico possui, frente ao espaço, comportamentos diferentes, se é vítima de uma temática delirante de grandeza ou persecutória. Finalmente, um psicótico maníaco-depressivo opera espaços antagônicos nas fases maníaca e depressiva. Querer enfiar no mesmo saco realidades tão distintas é revelar ignorância total em relação à evolução das questões ontológicas do século XX.

A partidarização tem sido o maior obstáculo à resolução dos grandes e impostergáveis problemas na área de saúde. O grupo que, usando da discriminação, do preconceito e da força, tomou a saúde neste País, repete a frase do garoto cioso do troféu que representa a pipa por ele resgatada: "É minha, ninguém tasca".

A verdade, esse bem impossível, foge da radicalização, do preconceito e da discriminação dos que usam em vão o seu santo nome. A democracia, essa consequência natural do respeito, da tolerância, da amizade e da generosidade humana, não pode conviver com os que se apoderem do seu nome para encobrir o punhal de criminoso que a liquida.

Todos os homens de bem, independentemente de suas convicções políticas, religiosas ou doutrinárias, não podem conviver com procedimentos que os neguem. As instituições, todas elas, têm um caráter provisório. Estão em permanente transformação. Não abdicar do espírito crítico é a garantia preliminar de sua efetivação. A modernidade, não a filosófica, mas, sim, a social, política e econômica, está por todos os lados. Parece ter se transformado em programa de governo. Ela exige o novo, ou seja, a rejeição de velhos modelos ultrapassados pelo novo entendimento. O agente das mudanças é o cidadão. De sua consciência pessoal, irradia a exigência da nova ética que combate a velha e vitoriosa corrupção,

a participação que exclui a imposição e a responsabilidade que onera o homem adulto e livre. A liberdade, bem supremo, sustenta a vida e a redime.

Tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a propósito de um projeto de lei eivado do mais alto nível de polémica, que está em vias de ser votado pelo Senado Federal.

Trata-se de iniciativa disposta a erradicar os manicômios, seja coibindo a construção de novos hospitais psiquiátricos públicos, seja vedando a contratação, pelo Governo, de novos leitos junto ao setor privado.

Há pouco mais de um ano, vinha eu a esta tribuna chamar a atenção de meus pares acerca da inconveniência de se aprovar o referido projeto. Procurei, artigo por artigo, demonstrar o grande equívoco que estava por trás da formulação daquela proposta.

A argumentação anteriormente expendida acerca da modernidade das condutas psiquiátricas como reflexo do modismo presente nos mecanismos de contracultura sintetiza minha real apreensão quanto à profundidade das justificativas presentes no projeto.

Tanto isso é verdade que, naquela oportunidade, trazia ao conhecimento desta Casa um abaixo-assinado em que profissionais, professores e ex-professores de psiquiatria das maiores e mais conceituadas universidades brasileiras, solicitavam a rejeição do projeto, por ferir "os princípios fundamentais da ciência psiquiátrica, tanto nos seus aspectos clínicos quanto jurídicos" e também que "a referida justificação proclama afirmativas absurdas e não condizentes com a realidade dos fatos comprovados universalmente, por transferir, com graves prejuízos para os doentes mentais, as prerrogativas legais de responsabilidade do médico e referentes a cada paciente, assim como a competência dos órgãos técnico-profissionais, para o domínio genérico de uma lei de cunho meramente político-ideológico".

Foi essa a reação das mais respeitadas autoridades no campo psiquiátrico, que se associam às preocupações contidas no pronunciamento a que me referi.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é apenas esse o caso concreto de desvio de normalidade que hoje me traz a este plenário e a esta tribuna.

Cumpre-me, nessa linha de raciocínio, tecer alguns comentários acerca da inclemente onda de denuncialismo afoito, inconsistente e, o que é mais grave, inconsequente, que vem assolando o País.

Meter a desnudo a República, por força de empreendimentos verbais sem o respaldo jurídico de essência comprobatória é fragilizar as instituições mais expressivas do estado democrático pelo que lhe é de mais sagrado: a liberdade de representar.

Da mesma forma que o insano se desveste, tirar o manto que recobre a privacidade das autoridades do País, sob o pretexto de se estar conferindo transparência forçada às ações de governo, mediante premissa infundada, é um ato de irresponsabilidade, permitida apenas aos portadores de personalidade psicótica e que, como tal, devem ser encaminhados a estabelecimentos adrede preparados para recebê-los e propiciar-lhes tratamento adequado a seu grau de intransigência.

Expedientes solertos de se incriminar alguém objetivando precipuamente alcançar a honorabilidade de outrem é um caso de patologia do psiquismo que requer atenção. Desconhecendo-se a insanidade, o caso é de reclusão em estabelecimento prisional!

A imprecisão no relacionamento entre pessoas requer algumas breves considerações. Talvez, com isso se possa chegar à gênese conceitual passível de esclarecer os entraves do dia-a-dia. Voltemos ao ponto inicial, quando se procurou, no exemplo do automóvel, discutir a questão da normalidade.

Na vida cotidiana, a idéia de dificuldade, de obstáculo, de empecilho é simbolicamente representada pela pedra, tal como acontece na poesia de Drummond e no mito de Sísifo, para só ficar em duas configurações conhecidas. Em Cristo, ganha a pedra a característica de firmeza, dureza, base de sustentação. A pedra que nos interessa no momento é a primeira, a que está no caminho e a que precisa chegar ao topo da montanha. A vida como um todo é um rolar de pedras infinito. Para não ter que enfrentá-la, pode-se pular sobre elas. O problema está na escolha do procedimento, que depende fundamentalmente da personalidade daquele que escolhe. E o que é esta personalidade? Como se estrutura? Como se desenvolve? Um homem é constituído de instintos e sentimentos vitais, inteligência e personalidade, entendida como a soma de sentimentos não-corpóreos e vontade. Como transparece desses conceitos, a personalidade é um modo típico que caracteriza cada ser humano no trato com sua realidade.

Na observação do universo da vida humana pretérita, atual e futura, sempre haverá um "círculo de ação" homem-meio. Quando existe uma adequação entre eles, o que não exclui o desejo de mudança, a oposição e o inconformismo — todos referidos à melhoria da própria relação — dizemos que há normalidade. Quando, ao contrário, o indivíduo se mostra incapaz de lidar com seus sentimentos vitais, nascidos do próprio corpo, de colocar sua inteligência a seu serviço, perdeu-se a plena vigência da vontade e sua normalidade está comprometida. Aqui se coloca naturalmente a questão do livre arbítrio e do determinismo, dois conceitos de fundamentação complexa e de valor variável, segundo os modelos sócio-políticos e culturais. Nossa século é francamente determinista como o foi o anterior, como consequência natural do cientificismo vigente. O determinismo aparentemente protege o homem, eximindo-se de culpa e esvaziando sua responsabilidade. É, no entanto, seu maior inimigo, ao rebaixá-lo da condição de agente, de causa, de criador, a simples dado passivo, efeito, criatura. O homem só pode ser criatura diante do Criador e nunca na relação com o mundo.

Colocado o problema da normalidade, o de anormalidade transforma-se em exigência imediata. Considerando-se a conduta humana constituída de características implícitas em procedimentos, a anormalidade se constituirá em seus desvios, que já poderiam ser caracteristicamente anormais se além de conflitivos internos — as neuroses — ou externamente — as psicopatias anti-sociais — tivessem ainda uma relação com o caráter de permanência. Uma personalidade anormal, nuclearmente psicopática, é um todo coerente. Um retrospecto de sua história vital identifica desvios que são predominantemente da mesma natureza, ressalvadas as exigências e possibilidades inerentes a cada faixa etária. Ao contrário, a doença seria o colapso da normalidade por causas conhecidas ou não e teria um caráter transitório. A medicina se ocupa dos desvios transitórios da normalidade, suas causas e os modos de anulá-los ou removê-los. Pode ela muito mais com a doença, em função da qual surgiu, do que com a anormalidade, que é um conceito fundamentado por outros parâmetros. A anormalidade física é suscetível de correção, por meios até fáceis; a psicológica, com a oligofrenia, por exemplo, já é mais difícil. A personalidade, esse todo dinâmico imanente

transcendental em relação com o transcedente, é de complexidade inimaginável. O transcedente social é o campo onde se manifesta o Eu individual nas diferentes formas de relação que vão do outro até à pluralidade dos outros Eus.

Viver é fundamentalmente conviver. O ser por exceléncia, o Eu, convive, em primeiro lugar, com sua realidade física própria e circunstante, com a generalidade do co-ser e, por último, com o mundo de valores próprios. A psicopatia sempre significa uma alteração no mundo dos valores próprios, que, por sua vez, está imerso numa comunidade de valores. Falar em valor é falar em ética. Isso exige uma tomada de posição diante dos conceitos da Ética Relativa e da Ética Absoluta. Esta última se fundamenta na idéia de que o Homem é na sua essência um ser ético. A primeira reduz o dado Ética a relações de superestruturas variáveis com as formas de relações que os homens estabelecem entre si no convívio social.

A ética absoluta retira sua força do caráter absoluto e universal dos valores e da impossibilidade de defini-los. Verdade, justiça, liberdade, amor, podem ter diferenças aparentes, mas existem em todos os povos, independentemente de seu grau de evolução. Mesmo em momentos de grande decadência, como o atual, a decadência só pode ser conceituada em função de premissas permanentes, imorredouras.

Viver é conviver. Conviver é antes de mais nada mexer-se dentro de limites ditados por regras, que não excluem a tolerância, mas rejeitam a permissividade. Na convivência, é fundamental a individualidade que é um estar centrado em si mesmo, um assumir-se, um independe-se, um abster-se — condições prévias a qualquer forma de participação.

As considerações acima só pretendem situar o problema da normalidade, anormalidade e doença, num plano de máxima amplitude e generalidade. Qualquer caso concreto significa uma redução objetivadora. Aqui, a abordagem racional não se sustém, infiltrada e permeada por toda a sorte de considerações afetivas. Aqui não se pode abdicar da posição de pais, filhos, irmãos. Por outro lado, não se pode, igualmente, abdicar da capacidade de entendimento que deságua num juízo de valor que sustenta um julgamento. Na voragem de uma conduta anti-social — aí que é o mais importante, é o núcleo deste meu discurso, é para isso que quero chamar a atenção, tudo é consumido a troco de nada. Instintivamente, nossa solidariedade e preocupação se dirigem aos mais fracos. Nesse movimento, por vezes acabamos injustos e até absurdos. Diante do erro, da impiedade, na irresponsabilidade, da insensibilidade e da torpeza, nossa conduta não pode distinguir entre normalidade e anormalidade. O mesmo não se dá com a doença. Punir um doente seria repetir a punição representada pela própria doença.

Em síntese, uma anormalidade é um modo particular de ser, conflitivo, insensível a apelos, a toda a sorte de concessões.

Quero dizer, com essa digressão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que é de extrema utilidade buscar compreender o labirinto da mente humana, naquilo que ela deglute e processa, como fruto de uma sucessão de acontecimentos pretéritos que dão margem à interpretação atual do sistema perceptivo de cada um. Isso vale para a sociedade como um todo e para o entendimento da casualidade de cada um.

Não quero dizer, no entanto, que a simples constatação desta realidade se baste a si própria. Quando estão em jogo as instituições, por força de se aprisionarem idéias pessoais em julgamentos de conduta individual, todo cuidado é pouco.

Pobre desse Brasil se continuar à mercê do conceito de anormalidade como condição *sine qua non* de sua existência. A situação anormal, embora explicável emotiva e científicamente, não é um quadro natural no contexto das relações entre os homens, entre grupos e entre instituições. Por essa razão, ela deve ser levada a uma das seguintes condutas: se manifestadamente originada por uma personalidade psicótica, a internação hospitalar especializada; caso contrário, o aprisionamento, a cadeia, o isolamento, para que não contamine o tecido social e para que não cause mais estragos que a sua própria gênese irresponsável provocou.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Nobre Senador, acompanhei atentamente o discurso em que V. Ex^a faz uma análise técnica, à luz da Medicina, da Psicanálise ou da Psiquiatria. V. Ex^a estabelece um confronto em face dessa síndrome persecutória que existe no Brasil. Infelizmente, há uma irresponsabilidade ao proceder-se à acusação. De modo que presenciamos injustiças sendo cometidas a todo instante, com irresponsabilidades, como V. Ex^a salientou, envolvendo nomes, autoridades e até mesmo pessoas absolutamente inocentes, apenas pela síndrome persecutória, quer dizer, acusar por acusar, acusar sem fundamento. V. Ex^a estabelece, no seu exame, um caminho meditado, refletido, salientando os aspectos inerentes àqueles que acusam pela irresponsabilidade provocada por uma doença e há aqueles que acusam por irresponsabilidade. Essa irresponsabilidade não tem outra razão de ser senão aquela que decorre de uma vontade de acusar, e para esses o que tem que existir, realmente, é a pena. Quer dizer, terão que pagar, exatamente, por comprometer o tecido social, como V. Ex^a salienta. Quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento, com o qual estou de pleno acordo. Verifico aqui, no Congresso Nacional, afirmações contudentes e extremamente injustas que procuram denegrir imagens construídas ao longo de muito tempo. Isso, realmente, é um mal. Agora, quando se acusa porque se quer construir uma solução e tem-se prova, tudo bem. Acho que é até dever nosso. De modo que cumprimento V. Ex^a por essa análise correta. Aliás, V. Ex^a sempre traz, nas suas intervenções, o equilíbrio de suas meditações, a experiência de um médico, o que se alia à condição de bacharel em Direito — V. Ex^a tem os dois atributos —, sendo, portanto, um discurso que precisa ser pensado. Lamento que hoje não tenhamos um plenário mais cheio, mais atento para analisar a profundidade da análise que V. Ex^a acaba de fazer, sobretudo porque esse mal que grassa pelo País, de acusar por acusar, acaba por comprometer imensamente a tranquilidade da nossa vida social. Daí por que cumprimento V. Ex^a com estreito carinho, Senador Francisco Rollemburg, por mais esse pronunciamento que V. Ex^a faz aqui, no Senado.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço, sensibilizado, o aparte de V. Ex^a e vejo que não preguei em vão. V. Ex^a, com a inteligência que lhe é própria, captou com precisão os meus propósitos neste discurso, em que procuro fazer a análise da normalidade e da anormalidade no contexto social brasileiro, no momento que estamos vivendo, para concluir que se tem de pôr cobro a esta onda de denuncialismo. Se são os malucos, os psicopatas que estão a fazê-lo, que peguemos esses homens e os levemos a um tratamento sério;

e se tais pessoas são tidas como normais, e fazem isso somente pelo instinto de gerar problemas e conflitos, que respondam pelos seus atos.

Por isso, conclui meu pronunciamento oferecendo as duas opções. Para uns, os velhos hospícios; para outros, a cadeia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, como Líder.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, em especial aquelas que podem se constituir em ilícitudes penais, segundo as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, começa a ganhar vida cada vez mais importante. Os olhos da Nação, os ouvidos da Nação, a atenção dos brasileiros se voltam para aquilo que esta CPI começa a relevar com grande coragem.

Aconteceu, ontem, aquilo que nós estávamos prevendo, ou seja, um empresário, o primeiro, decide revelar, abertamente, como foi objeto de extorsão do grupo ligado ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias.

Quero ressaltar a importância dessa decisão.

Tenho conversado com pessoa ligada a diversos empresários, um empresário, que tem procurado convencer alguns de seus pares que foram instados, que foram provocados, que foram extorquidos pelo grupo do Sr. Paulo César Cavalcante Farias. Agora, os filhos desses empresários começam a perguntar a seus pais: — Então, o que vai acontecer, pai?

É necessário que criem coragem aqueles que querem dizer aos seus filhos que não é possível mais vivermos numa nação onde a coisa pública seja tratada segundo os métodos que caracterizaram a motivação dessa CPI, segundo os métodos de extorsão, segundo os métodos com os quais alguns grupos chegam àqueles que estão por ter projetos liberados junto a organismos governamentais e vêm dizer que tais projetos só serão aprovados, ou suas verbas só serão liberadas desde que sejam pagas comissões; comissões ora de 10, ora de 15, ora de 30%, ou que sejam para pessoas que não contribuem para a criação de riquezas neste País.

Há algo muito importante que o empresário Takeshi Imai disse ontem à imprensa: pessoas ligadas ao esquema do Sr. Paulo César Cavalcante Farias disseram a ele que tomasse cuidado, que não revelasse os fatos, porque eles teriam amigos dentro da Polícia Federal, dentro da Receita Federal que iriam agir, como acabaram agindo nesse caso, com atitudes de arbitrariedade.

Dessa maneira, Sr. Presidente, quero aqui, fazer um apelo, quero chamar a atenção do Ministro da Justiça, Célio Borja, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, que precisam dizer de pronto ao Diretor-Superintendente da Polícia Federal, ao Secretário Luiz Fernando Wellisch, da Receita Federal, que não será admitida qualquer arbitrariedade contra empresários, pelo fato de se disporem a revelar o que aconteceu com eles. Que não haja qualquer tipo de arbitrariedade, simplesmente em consequência de os empresários se disporem a falar, pois isso constitui algo importante para o País.

O Senador Alexandre Costa, há uma semana, perguntou-me se havia algum empresário disposto a falar. Agora existe, prezado Senador Alexandre Costa: o Sr. Takeshi Imai.

E eu acredito, Senador, que haverá outros; que essa atitude irá levar outros empresários a terem igual coragém. Isso, apesar de as pessoas que fazem parte desse esquema estarem a dizer que têm amigos na Polícia Federal, que têm amigos na Receita Federal e que irão fazer com que esses empresários se arrependam, porque vão ser intimidados por medidas arbitrárias. Ora, é preciso que se criem condições para que toda e qualquer pessoa possa fazer as revelações que entender necessárias, em benefício do que se pode ter neste País daqui para a frente, para que não haja mais tais práticas.

Aliás, a CPI está tendo um efeito notável junto àqueles que se utilizam da corrupção, que se utilizam da intimidação, que se utilizam da extorsão, que se utilizam de práticas conhecidas em outro país do mundo como oriundas da Máfia.

A propósito, é interessante, e vou citar aqui a frase de um cidadão paulistano, amigo meu, o Sr. Carlito Maia, que diz: "Somente aqueles que pertencem à Máfia não querem que se desvende o que se passa com a Cosa Nostro".

Há, neste País, quem queira jogar areia nos olhos dos membros desta CPI; aqui, aqueles que querem, a todo custo, evitar que se vá até o fundo para se desvendar a verdade. Quero dizer-lhes que não intimidarão os membros desta CPI.

Sr. Presidente Mauro Benevides, preciso fazer breve referência ao procedimento impróprio, des cortés e desrespeitos de um parlamentar, Deputado Federal, que na sessão da noite, por volta das 22 horas e 30 minutos de anteontem, resolveu agredir-me com impropérios, diante de um fato não verídico. Refiro-me ao Deputado Roberto Jefferson.

S. Ex^a leu no jornal *O Globo* que a pessoa designada para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, responsável por tarifas de ônibus interestaduais, seria ligada ao Sr. Paulo César Farias, e, em função disso, teria obtido vantagens pessoais e para o esquema. Ocorre que àquele Deputado teria sido um dos responsáveis pela designação daquele senhor. O Deputado José Dirceu, que normalmente assina requerimentos de informação, tinha sido perguntado pela jornalista Tereza Cruvinel se faria alguma coisa a respeito, e o Deputado José Dirceu informara que ele e eu, seu compatriota de partido naquela Comissão, fariamos um requerimento de informações ou tentaríamos obter informações sobre o assunto junto à CPI.

Pois bem, esclareci pelo microfone e, depois, pessoalmente, que eu não dera aquela entrevista. Em seguida, dirigi-me pessoalmente, com serenidade e cortesia, ao Deputado Roberto Jefferson e lhe disse: "Olha aqui, Roberto, não dei essa entrevista. Você pode falar com a jornalista Tereza Cruvinel. Você dirigiu-se a mim há pouco de forma des cortés e desrespeitosa, dizendo que fala franco e olho no olho. Pois bem, quero lhe pedir francamente, olho no olho, que me diga, então, qual o jornalista de *O Globo* que lhe disse que eu dera a entrevista, porque não a dei. Ele preferiu não dar. E eu falei, então: "Converse com a Sr^a Tereza Cruvinel, que, inclusive, registrou ontem na sua coluna que de fato eu não dei a entrevista".

Pois bem, no dia seguinte conversei com o Senador José Eduardo Andrade Vieira, Líder do PTB nesta Casa, que se reuniu em seu gabinete comigo e com o Deputado Nelson Marquezelli, Líder do PTB na Câmara dos Deputados, a quem esclareci os fatos. Mais do que isso, coloquei na linha a Sr^a Tereza Cruvinel, que disse ao Líder do PTB que não havia sido eu quem dera a entrevista. Imaginei que isso resultaria numa atitude, quem sabe, de retratação do Deputado Roberto Jefferson. Eis que S. Ex^a foi à tribuna ontem e lançou novos

impropérios, novas injúrias, não apenas da tribuna da Câmara dos Deputados, mas, mais gravemente ainda, de fora da tribuna.

Eu não responderei jamais com desrespeito a quem quer que seja, muito menos a um representante do povo, eleito em qualquer Câmara Municipal, em qualquer Assembléia Legislativa deste País, e muito menos eleito para o Congresso Nacional.

Quero apenas registrar aqui que o meu Partido já solicitou que sejam tomadas as devidas providências à Mesa da Câmara dos Deputados. E o Deputado Benito Gama, do PFL, que se tem conduzido com extrema correção na Presidência dos Trabalhos da CPI, de pronto designou comissão, presidida pelo Senador José Paulo Bisol, composta de quatro Parlamentares, para relatar os fatos.

Então, as providências foram tomadas.

Quero, Sr. Presidente, apenas dizer que se o Deputado Roberto Jefferson quiser conhecer um pouco da minha vida, vai observar que sempre que pessoas tomaram atitudes como esta, simplesmente me encorajaram mais ainda a ir fundo no desvendar da verdade. Situações como esta jamais me intimidaram. Pelo contrário, só me encorajaram, só me dão mais razões para eu próprio estar convicto de que esta CPI é muito importante, de que este é um dos trabalhos mais importantes que hoje realiza o Congresso Nacional.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, está se afirmado. Foi uma atitude acertada a instalação, a criação desta CPI. Depois dela, não haverá tanta facilidade para as práticas, para as atividades de pessoas como o Sr. Paulo César Cavalcante Farias.

Concluindo, Sr. Presidente, apenas informo que na próxima terça-feira, depois de mostrar a todos os Partidos no Congresso Nacional a questão relativa a procedimentos que considerei inadequados na feitura do Orçamento da União de 1992, é que entregarei, inclusive, com outros Parlamentares, que estão tomando ciência do assunto e querem também assinar este ofício, o documento, pedindo providências para o esclarecimento total dos fatos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRÉSIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência ouviu atentamente o pronunciamento do nobre Senador Eduardo Suplicy.

No que tange ao incidente registrado na Comissão Parlamentar de Inquérito, desdobrado posteriormente com a utilização da tribuna da Câmara dos Deputados pelo Deputado Roberto Jefferson, a Presidência do Senado Federal interveio junto ao Presidente da CPI, Deputado Benito Gama, ouvindo de S. Ex^a a manifestação peremptória e incisiva de que garantiria a ordem e o respeito na condução dos trabalhos daquele órgão investigatório.

No que concerne ao pronunciamento da Câmara dos Deputados, farei chegar ao Presidente Ibsen Pinheiro a manifestação das nossas preocupações, levando em conta, sobretudo, a circunstância de que o Deputado referenciado é disciplinarmente vinculado à Câmara dos Deputados, e consequentemente, ao seu Presidente.

Era a comunicação que, por dever de ofício, tendo em vista a repercussão do episódio, sinto-me no dever de prestar, não apenas ao Senador Eduardo Suplicy e à Casa, mas também à própria opinião pública brasileira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello. (Pausa.)

S. Ex^t, neste extrato momento, não está em plenário. Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. Antes, convidou o Vice-Presidente da Casa, Senador Alexandre Costa, para assumir a direção dos trabalhos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos apresentando na sessão de hoje do Senado Federal um requerimento nos termos dos arts. nºs 190 e 191 do Regimento Interno, pedindo a realização de uma sessão secreta para tratar de inúmeros problemas administrativos e funcionais desta Casa. Este meu requerimento é assinado por outros 41 Srs. Senadores, o que significa a maioria absoluta deste Plenário. E por que estamos requerendo uma sessão secreta deste Senado Federal?

Estamos requerendo, porque é muito difícil conseguir resolver os inúmeros problemas de ordem administrativa e funcional por que passa, atualmente, o Congresso Nacional, problemas que teremos que resolver secretamente, sem a presença de funcionários, sem a presença da imprensa, sem a presença de terceiros.

Isso significa que queremos, nós, Senadores, principalmente aqueles que chegaram a esta Casa nesta nova Legislatura, iniciada em 1º de fevereiro de 1991, dar sugestões para o melhor funcionamento do Senado Federal.

Há inúmeras irregularidades, há inúmeras dificuldades ocorrendo nesta Casa, que nós, os novos Senadores, com praticamente um pouco mais de um ano e meio de mandato, já percebemos e estamos dispostos a cooperar com a Mesa Diretora e com os demais integrantes do Senado Federal.

Um dos assuntos que precisamos disciplinar a curto prazo é o relativo ao funcionamento das Comissões Técnicas.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores: hoje, cada Senador da República virou escravo de uma agenda de reuniões.

Legalmente, nós fazemos parte, como membros titulares, de duas comissões técnicas permanentes, em alguns casos exercendo a presidência das mesmas.

Além disso, somos, também, membros suplentes de duas outras comissões.

Não obstante a responsabilidade de membros de comissões técnicas permanentes, o Parlamentar, por dever constitucional e regimental, tem que fazer parte, também, de inúmeras Comissões Parlamentares Mistas, Parlamentares de Inquérito e Parlamentares do próprio Senado.

Hoje, é impossível um Senador ter condições de exercer o seu mandato durante as 16 horas de expediente corrente, que temos de segunda a sexta-feira, neste Congresso Nacional.

Além de tudo isso, é impossível esse excesso de Comissões provisórias, de Comissões Mistas, de Comissões de Inquérito, que estão funcionando, e, no final, nada está funcionando nesta Casa, Sr. Presidente.

Na Comissão da qual faço parte como membro permanente, que é a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, da qual sou Presidente, não conseguimos número sequer uma vez neste ano. Estamos com uma pauta de inúmeros projetos para serem votados, alguns regimentalmente em fase terminal na própria comissão, e não conseguimos reunir, nem segunda-feira, nem quarta-feira, quinta-feira muito menos sexta-feira.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não.

O Sr. Elcio Álvares — Fui um dos signatários do documento que foi liderado por V. Ex^t. Exatamente, dentro dessa avaliação dos trabalhos do Senado, o primeiro ponto que V. Ex^t toca com muita objetividade é talvez o mais angustiante, para que o Senador possa dar cabal desempenho ao seu mandato. É incrível e ontem tive a oportunidade de constatar isso na minha agenda — mas tivemos cerca de seis eventos da mais alta importância, relacionados com comissões no mesmo horário das 10 horas. Sou suplente da Comissão de V. Ex^t, e por um dever de companheirismo e de amizade tenho comparecido a várias reuniões, e constato, até certo ponto, tocado por um sentimento de solidariedade total, o seu desalento, quando percebe que outras comissões, talvez com as luzes mais acesas do que a Comissão de Infra-Estrutura, convocam colegas para o debate pleno. A Mesa tem que tomar essa providência com relação às comissões técnicas, que têm de ter a prioridade absoluta. Se vai-se criar CPI, que a marque para as 20 horas, para todos comparecerem, mas tem que se deixar fundamentalmente que o trabalho das comissões técnicas seja realizado. Eu tive oportunidade de constatar um fato da mais extrema gravidade. O setor encarregado das Comissões está na iminência de mandar dezenas de projetos sem apreciação pelas comissões técnicas, porque não se pode permitir, de maneira nenhuma, que a Ordem do Dia fique desprovida de projetos de importância, e passemos a votar matérias que não têm relevância. V. Ex^t está levantando um problema que, infelizmente, está perdurando, e esse assunto já foi detectado desde os primeiros dias do ano legislativo de 1992. Tem de haver uma coordenação não permitindo a coincidência de reuniões de comissões, para que não nos percamos nos corredores desta Casa. E o pior, os Senadores que efetivamente querem trabalhar não têm o rendimento necessário da sua atividade, fazem o trabalho a vôo de pássaro; não têm oportunidade de analisar a fundo as matérias, muitas delas da mais alta relevância. Infelizmente, neste sistema que está sendo adotado aqui no Senado da República, de postergação dos trabalhos de comissão técnica, estamos encontrando um déficit de atividade parlamentar. Isto está se refletindo — se alguém não perceber isto, não tem ótica para avaliação — de maneira fundamental na qualidade dos trabalhos do Senado no ano de 1992. Ela tem deixado a desejar. Temos que assumir essa crítica, porque esta Casa tem realmente um papel da mais alta importância no processo legislativo e político do nosso País. Senador Júlio Campos, receba meus cumprimentos. Acreditamos sinceramente que a sua voz, a sua iniciativa vai provocar de imediato uma ação de quem de direito, a Mesa Diretora desta Casa, no sentido de não permitir mais que os Senadores fiquem comprometidos, principalmente às quartas e quintas-feiras, em seis ou sete eventos, para fazer um quadro que não é compatível com a dignidade desta Casa. Outra coisa que está acontecendo: há uma comissão da mais alta importância, de iniciativa do Senador Beni Veras, cujo objetivo é avaliar o desequilíbrio do desenvolvimento interregional. Está acontecendo um fato que chega a ser, até certo ponto, para nós, desprazador. Há convidados que aqui vêm depor, homens da mais alta importância no panorama político, administrativo e empresarial do País, e, às vezes, há dois ou três Senadores para ouvi-los. Isto porque, como não têm o dom da ubiqüidade, os Senadores disponíveis para as comissões não podem participar de todas as reuniões. Receba, nobre Senador, a minha solidariedade. Este problema não pode ser postergado. Em favor do bom nome desta Casa, da agilidade dos trabalhos legislativos, precisamos regula-

rizar imediatamente o funcionamento das comissões técnicas. A elas deve ser dada a preferência sobre todas, inclusive sobre as comissões parlamentares de inquérito, muitas delas instituídas no arroubo dos noticiários. Elas devem ter a segunda posição e não a primeira, que, efetivamente, pertence à comissão técnica.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado pelo seu aparte. Incorporo ao meu pronunciamento as sugestões de V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como bem relatou o Senador Elcio Álvares, há um excesso de comissões funcionando nesta Casa: comissões mistas, de inquérito, de forma que o Senador hoje não tem como dar conta do seu recado.

A experiência da Câmara dos Deputados, da qual sou originário por doze mandatos, é das melhores. Lá cada parlamentar só tem direito a ser membro-titular de uma comissão permanente e membro suplente de uma outra. Além do mais, nas quartas e quintas-feiras pela manhã, destinadas a reuniões ordinárias das comissões permanentes, não se admite o funcionamento de nenhum outro trabalho que não seja o dessas comissões. Aqui no Senado virou uma balbúrdia. Além de termos um número bem menor de Senadores — apenas 81 contra 500 e poucos Deputados — além de termos uma responsabilidade muito maior do que a do Deputado Federal, porque o Senador não representa apenas uma região do seu Estado, mas toda a sua unidade federativa, temos também a responsabilidade de estar presentes nos ministérios, nos órgãos federais, nas audiências reivindicatórias dos interesses da nossa região.

Estamos, portanto, numa situação muito difícil. Nada está funcionando aqui. Como bem disse V. Ex^a, nas comissões mistas, por exemplo, têm sido vergonhosos certos depoimentos. A própria Comissão que acompanhou o importante evento que hoje se realiza no Rio de Janeiro, o Projeto Eco-92 ou Rio-92, dava dó ver o eminente Presidente daquela Comissão, Senador Coutinho Jorge, que, quase chorando ao telefone, pedia a presença dos seus Membros para ouvirem o depoimento das pessoas convocadas, até mesmo de Governadores de Estado. Para estes só havia audiência, porque a Bancada do seu Estado de origem estava lá, solidária, principalmente os Deputados, dando apoio moral com a sua presença.

Determinadas comissões de inquérito estão funcionando, competindo até com o próprio plenário. Deveria ser fixado que as Comissões poderiam funcionar segundas e sextas, ou segunda à tarde, quando o plenário tem poucos projetos, ou na terça pela manhã; mas quarta e quintas-feiras deveriam ser dias de reunião de comissão permanente. Isto evitaria esse fato que V. Ex^a está dizendo, de que as assessorias técnicas das comissões estão querendo enviar para o plenário inúmeros projetos sem terem sido relatados e estudados, porque daqui a poucos dias não haverá mais projetos para discutirmos aqui no plenário.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não, Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador, concordamos em gênero, número e caso com a exposição que V. Ex^a faz nesta manhã. Eu queria lembrar-lhe o seguinte: participei de uma comissão como titular, a comissão que pesquisava o atraso da ciência e tecnologia no País, e o seu

Presidente, o Senador Mário Covas, decidiu inovar. Começamos as nossas reuniões às 13 horas e 30 minutos, às segundas-feiras. Devo dizer-lhe que a frequência foi ampla, e o trabalho da Comissão saiu a contento. Ouvimos todos os convidados e apresentamos um relatório muito bom. Por ter usado esse dia que se dizia dia morto, ela pôde render bons frutos a esta Casa. V. Ex^a tem razão: podemos usar as segundas e sextas-feiras. Não se justifica que o Senado Federal e o Congresso Nacional, como um todo, funcionem três dias na semana atabalhoadamente, correndo, como bem o disse o Senador Elcio Álvares. Ontem mesmo participamos de uma comissão especial, participamos, ao mesmo tempo, da reunião de uma CPI, isto na quinta-feira, que é um dia já semimorto. Na quarta-feira então é uma loucura total. Ficamos a correr pelos corredores, alguém pede para assinarmos um livro, damos uma presença de 10 minutos, vamos aprovar um embassador, vem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, há a de Assuntos Sociais, há a de Economia, há a de Educação, que foi presidida pelo eminentíssimo Senador João Calmon, e S. Ex^a sabe das dificuldades que teve, no ano em que foi Presidente, para reunir os Membros da Comissão — não conseguimos reunir ninguém. Assim não funciona. As Comissões perdem a sua razão de ser, e os projetos fatalmente terão seus pareceres apresentados em plenário. Os que ocupam, como V. Ex^a, a Presidência dessas comissões se sentem profundamente frustrados em exercer essa função, pois sabem que elas não vão funcionar; tomam posse já sabendo de antemão que não vão funcionar. V. Ex^a tem razão. Vamos lutar para que possamos tornar úteis os dias inúteis do Congresso Nacional.

O Sr. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex^a pelo seu aparte.

Uma outra idéia que daríamos seria a de diminuir o número de Parlamentares em cada comissão e criarmos mais uma ou duas comissões permanentes nesta Casa. Por exemplo: a Comissão de Infra-Estrutura possui 23 membros titulares, e precisamos de pelo menos 12 membros presentes para discutirmos e decidirmos alguma coisa. Dificilmente conseguimos mais do que sete Parlamentares. Talvez, se cada comissão tivesse, no máximo, 15 membros, teríamos condições de realizar esse trabalho. Poderíamos desdobrar algumas comissões.

Uma outra falha que está ocorrendo aqui é que deram muito valor a determinadas comissões e esvaziaram outras. Por exemplo: a Comissão de Assuntos Econômicos ultrapassou o seu limite; abocanhou todos os assuntos do Brasil, tornando-se uma verdadeira Eco-92, querendo resolver o problema do meio ambiente no mundo todo. Assuntos que nada têm a ver com essa Comissão vão para ela. A própria Comissão de Educação está, hoje, analisando concessões de rádio e televisão, quando todo mundo sabe que assunto de telecomunicações pertence à Comissão de Infra-Estrutura. O Regimento Interno desta Casa diz que assuntos de transporte, energia, minas, metalurgia e telecomunicações são de competência da Comissão de Infra-Estrutura. No entanto, os projetos de concessão de emissoras de rádio não passam, sequer, por essa comissão; são decididos pela Comissão de Educação.

Então, está havendo uma balbúrdia tão grande que só uma sessão secreta para desabafarmos outros fatos é que poderá, talvez, solucionar esse problema.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador Júlio Campos, estava no meu gabinete e comecei a ouvir o pronunciamento de V. Ex^a, que traz à Casa um assunto que tem se constituído para todos nós numa verdadeira tortura, para todos nós que nos debruçamos sobre a responsabilidade dos nossos mandatos, desejosos, cada um de nós, de exercitá-lo na sua plenitude, da forma mais laboriosa possível e com o desejo maior de contribuir para solucionar os graves problemas do País. Temos todo o interesse em sermos ágeis no legislar, temos interesse em sermos diligentes, operosos, prestativos, solidários. Mas é verdade que a disposição do funcionamento das atuais Comissões Permanentes tem prejudicado sobremaneira a nossa ação parlamentar. Eu, em um pronunciamento que fiz há cerca de quinze dias, falei que tenho pedido a quem me pede para assinar requerimentos de instalação de CPI, de CPMI que me dispensem disso, pelo menos enquanto não concluirmos, ou não vímos a conclusão do trabalho de várias Comissões que estão aí. Há uma superposição de eventos, é uma simultaneidade que desafia a lei física da unicidade. Estamos sendo requeridos de forma múltipla, simultânea, em várias ocasiões, em vários momentos diferentes. Eu me recordo que numa reunião da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo nobre Senador Almir Gabriel, e S. Ex^a fez até um apelo para que me dessem sugestões para que possamos fazer reuniões com **quorum** e possamos deslanchar a pauta, possamos votar os projetos que estão aqui encalhados! E, entre as várias sugestões, apresentei uma. Eu disse: nobre Presidente, reúna-se com os demais Presidentes das outras comissões e propõa um outro calendário de reuniões! Ora, se são seis comissões a se reunir semanalmente, somando o compromisso dessas seis reuniões das comissões permanentes, vem o compromisso da avalanche de CPI, CPMI e de comissões especiais. Então, o que tem acontecido é que, raramente, qualquer das comissões permanentes, técnicas, tem logrado êxito e sucesso, tendo se reunido com **quorum** para deliberação. Propunha ao Presidente naquela ocasião que, ao invés de as comissões se reunirem semanalmente, as seis, que o fizesse apenas três. E as três reunidas em uma semana não se reuniriam na semana seguinte. Isso alteraria a periodicidade das reuniões, é verdade! Ao invés de semanal, passaria a ser quinzenal. Porem, com a vantagem muito grande da expectativa de se verificar cada reunião com a presença muito provável de um **quorum** elevado para deliberação. Por isso, pedi que não me peçam para assinar mais requerimentos de criação de CPI, comissões especiais, enquanto não dermos uma solução a esse problema, porque isso está atravancando o nosso trabalho, que está sendo, como disse o nobre Senador Elcio Álvares, de forma atabalhoada, de forma superficial, e o País espera muito mais do Senado, o País espera muito de cada um de nós e de todos nós. A nossa responsabilidade e o nosso compromisso é muito grande. Então, urge que se tome uma providência, é sobremaneira decisivo que se altere a sistemática de trabalho nessa Casa para que possamos, assim, atender aos objetivos e compromissos do nosso mandato de forma efetiva, de forma profunda e não de forma horizontal, de forma superficial. De modo que louvo muito o pronunciamento de V. Ex^a. Trago aqui a minha solidariedade e a minha preocupação, que é a mesma de V. Ex^a. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Jonas Pinheiro. A sugestão de V. Ex^a realmente vem a calhar, talvez uma fórmula. Nós já tentamos, Senador, na reunião dos Presidentes de Comissão algo nesse sentido, até com deter-

minados membros da Mesa Diretora. Mas se não houver no Regimento Interno esse disciplinamento, não funciona. Há comissões, como eu disse, que são tidas como importantes, que convocam sessões extraordinárias, e que convocam o pessoal, como a própria Comissão de Assuntos Econômicos, que está sobrecarregada de projetos e não respeita essa agenda, feita de comum acordo. Mas que fosse reunida até mesmo toda semana; na terça-feira duas comissões, na quarta-feira duas e na quinta-feira duas. Mas que respeitasse o horário matinal para que essas comissões funcionem às terças, às quartas e às quintas-feiras pela manhã, são reuniões de comissões permanentes a que os Senadores pudessem comparecer, porque não é possível continuar do jeito que está ocorrendo nesta Casa. Nós não estamos tendo tempo, realmente, para nada, sequer para ler os projetos, analisá-los, dar parecer, cumprir a nossa função. Além do mais, essas comissões provisórias, como diz o termo, porque são passageiras, as comissões mistas, há um excesso e, infelizmente, essas comissões tidas como provisórias, as comissões de inquérito é que têm as luzes dos refletores de televisão. E uma idéia que se poderia ter seria a proibição da televisão, porque aí, quem sabe, daria **quorum**.

Vejam bem o que ocorreu comigo: nós realizamos no início desta legislatura, no final de março, um seminário internacional para discutir a infra-estrutura do Brasil. Conseguimos trazer para esta Casa o Presidente do Banco Mundial, o Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Director do FMI, o Ministro da Economia, o Ministro da Infra-Estrutura, as grandes autoridades do meio empresarial brasileiro, ABDIB, ABINEE, ABECORTEL, e, nesse mesmo instante estavam reunidas essas comissões. Um ou dois Srs. Senadores compareceram a esse evento, assim mesmo por alguns minutos, mas em solidariedade talvez a minha pessoa, e eu vejo aqui a figura do eminente Senador pelo Pará, nosso amigo Almir Gabriel, e S. Ex^a lá, foi um dos Senadores que me prestigiaram, por alguns momentos, mesmo não sendo membro da Comissão de Infra-Estrutura. S. Ex^a foi ao Auditório Petrônio Portella levar a sua solidariedade, a sua presença — e até fiz questão de anunciar a sua presença, emocionado que fiquei, de ver um Senador no plenário. Porque enquanto os palestrantes eram do Executivo, do meio empresarial, eles não conheciam Parlamentar, então viam muita gente sentada, poderiam entender que eram Senadores e Deputados. Mas, não. O único Senador presente era o Presidente da Mesa, e fiquei 4 horas seguidas, sem ter a quem pedir para me substituir na Presidência dos trabalhos, para poder me retirar por alguns instantes. Então, vejam bem. Por quê? A competição era muito grande. Mas, ao mesmo tempo em que se reunia aquele encontro internacional, numa outra comissão próxima, em uma dessas alas, estava havendo o depoimento do Sr. Magri, ou de alguém, aí, famoso, indiciado em processos de pseudocorrupção. Toda a imprensa nacional tomava conta daquele corredor. E o seminário que discutiu a estrutura do Brasil, não teve uma nota sequer em nenhum veículo de comunicação social do País, quanto mais na televisão. A única televisãozinha que apareceu lá foi a nossa, de Mato Grosso, em solidariedade ao humilde Senador Júlio Campos, que estava tendo ao lado os Ministro Marcílio Marques Moreira, o Sr. João Santana, o Sr. Eglésias e grandes autoridades internacionais. Quer dizer, é uma dificuldade muito grande, realmente, trabalhar nesta Casa e ser Presidente de determinadas comissões. O sofrimento é terrível.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Ouço com muita honra o aparte do eminente Senador Jutahy Magalhães, esta grande figura que honra o Parlamento brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Júlio Campos, V. Ex^a está abordando um assunto que considero da maior importância para o Senado, porque essa questão das comissões têm feito com que vários Srs. Senadores procurem a Presidência do Senado, procurem conversar entre si, procurem apresentar novas propostas, para ver se encontramos uma solução, e até agora não conseguimos. Então, V. Ex^a faz sugestões, o Senador Jonas Pinheiro também, assim como o Senador Elcio Álvares, vejo quase que diariamente o nosso colega, Senador Almir Gabriel, ficar apavorado com o andamento dos trabalhos da Comissão de Assuntos Sociais da qual é Presidente. Se não me engano, são 108 projetos que estão para serem votados naquela Comissão, sem que se consiga apresentar um número suficiente para fazer as reuniões. Mas temos que furar certos tumores. Quando se fala em CPI, por exemplo, qual é o objetivo da CPI? Pelo menos qual deveria ser o objetivo da CPI? Buscar a verdade, encontrar os caminhos para atender aquele, pressuposto da sua convocação. Ou será que a CPI é para fazer notícia apenas? Porque a preocupação de se fazer as reuniões das CPI na quarta e quinta-feira no horário matutino é para que haja condições de se ter a notícia nos jornais e na televisão para aquele dia. Quando propomos, por exemplo, que as CPI funcionem à noite, não interessava, porque não faz notícia para aquele dia, e, não fazendo notícia para aquele dia, a notícia pode morrer, e não ter a divulgação que alguns querem dar no trabalho da comissão, porque isso torna mais importante do que encontrar soluções, encontrar o caminho da verdade. Agora, vamos dizer também francamente: é preciso que a Mesa do Senado acabe com reuniões na quarta e quinta-feira de manhã com lideranças, com quem quer que seja.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Perfeito!

O Sr. Jutahy Magalhães — É preciso que as Bancadas terminem com as reuniões na quarta e quinta-feira de manhã.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito bem!

O Sr. Jutahy Magalhães — São essas lideranças que atrapalham também o funcionamento das comissões. Há propostas de sugestões de reforma do Regimento para determinar o funcionamento das sessões naqueles horários certos.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Se não me engano, é do Senador Irapuan Costa Júnior.

O Sr. Jutahy Magalhães — Foi uma emenda dele e uma proposta minha. Ontem foi pedida a urgência "c" — porque eu não assinei urgência "b". Então, veja V. Ex^a, Senador Júlio Campos, que há condições de modificarmos isso. Funcionar segunda e sexta-feira, como citou aqui o Senador Francisco Rollemberg o caso da comissão em que o Senador Mário Covas foi Presidente, pode dar certo. Nós estamos funcionando na Comissão de Sonegação Fiscal nas segundas-feiras, e tem dado número. Mas veja V. Ex^a que nós temos que fazer um trabalho conjunto. Agora, é preciso o exemplo partir de cima, partir das lideranças, precisam as lideranças ter interesse em resolver essa questão e não deixar que as coisas continuem como estão, para fazer com que o trabalho

continue nessa monotonia, nesse marasmo, para só resolvemos aqui em cima da perna e votarmos aquilo que não conhecemos, quando as comissões técnicas é que têm que estudar. Espero que V. Ex^a tenha êxito.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Espero que V. Ex^a consiga fazer essa reunião...

O SR. JÚLIO CAMPOS — Secreta.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... secreta de Senadores com a Mesa, para tomarmos as decisões, porque uma vez foi tentado isso, quando chegamos na casa do Presidente, tratou-se de outro assunto e não daquele que tínhamos a esperança de ver tratado. Aqui, necessitamos de uma decisão: vamos nos reunir à noite, na CPI.

O SR. JÚLIO CAMPOS — As segundas e sextas-feiras.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quando cheguei ao Senado Federal — e lá se vão uns treze anos — a primeira CPI da qual fiz parte foi a chamada CPI da Energia Nuclear. Começávamos a trabalhar às oito e meia da noite e acabávamos às três ou às quatro horas da manhã, funcionava, havia Senadores.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Li um grande relatório sobre isso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não dava para sair notícia na televisão nem no jornal no dia seguinte. Mas, dali surgiu um trabalho que teve alguma importância. Parabéns a V. Ex^a e espero que tenha êxito.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado.

Ouço, com atenção, o aparte do eminente Senador Almir Gabriel, que é sofredor tanto quanto eu, porque S. Ex^a, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e eu, como Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, encontramo-nos pelos corredores da ala das comissões e nos lamentamos, semanalmente. As nossas Comissões, com a pauta superlotada, não funcionam de modo nenhum. Talvez, se acertássemos um convênio com a Rede Globo, com a Rede Manchete, Rede Bandeirante, SBT e colocássemos uma luz falsa num banho de luz, talvez nós conseguíssemos levar a funcionar essas comissões.

O Sr. Almir Gabriel — Pedi um aparte exatamente para reforçar o ponto de vista de V. Ex^a. A ansiedade vivida pelos membros ou Presidentes das nossas comissões técnicas é uma ansiedade que não sei mensurar, na medida em que cada qual, ao buscar levantar a quantidade de trabalho de cada uma das comissões versus a quantidade do esforço despendido, verifica uma situação despropositada. Na Comissão de Assuntos Sociais, por exemplo, deram entrada 184 projetos, foram discutidos e passaram adiante 82 projetos, nós temos 102 projetos ainda para serem decididos. Desse 102, praticamente 80 já têm pareceres que não foram, até agora, decididos dentro da própria Comissão, por impossibilidade concreta de reunir a Comissão com um quorum adequado. Nós já conversamos sobre essa questão; nós já estivemos com o Presidente Mauro Benevides, e quero dizer a V. Ex^a que anteontem novamente estivemos com S. Ex^a que assegurou-nos que na terça-feira, às 11h30min, os presidentes das comissões deverão se reunir — e espero que o gabinete da Presidência tenha enviado a cada um dos presidentes a informação dessa reunião — às 11h30min de terça-feira.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Estarei presente.

O Sr. Almir Gabriel — No meu entendimento, não existe a decisão política de fazer andar. Se essa decisão existisse, a sugestão que foi apresentada anteriormente, que foi lembrada agora pelo Senador Jutahy Magalhães, certamente já estaria sendo operacionalizada. De que maneira? As Comissões Parlamentares de Inquérito e as Comissões Especiais funcionariam a partir das 18 ou 19 horas. Com isso, as comissões permanentes, as comissões técnicas, poderiam, realmente, representar o Plenário do Senado Federal e, de maneira adequada, fazer o juízo de determinados projetos que são da maior importância, da maior significação. Temos, por exemplo, o projeto de saúde mental, que é extremamente polêmico; temos uma série de outros projetos dentro da Comissão sobre os quais, embora baseado no Regimento Interno do Senado Federal, não me sinto com liberdade de propor que, uma vez esgotado o prazo de exame dentro da Comissão, fossem enviados ao plenário do Senado Federal. Cheguei, inclusive, a comentar com o Senador Mauro Benevides que eu me sentia quase compelido a pegar os cerca de 60 projetos de lei que já estão com pareceres e mandar diretamente para cá, para a Mesa, para ver se de tal atitude resultaria um melhor aproveitamento do esforço que temos feito. De maneira que, sem acrescentar lamúrias nem lamentações, mas simplesmente reforçando os pontos de vista de V. Ex^o, diria que vale a pena irmos a essa reunião de terça-feira, com vistas a conseguir, realmente, uma solução para essa questão, sem o que, no meu entender, passamos, diante do nosso travessieiro, sobretudo, aquela sensação quase desesperante de ter estado aqui, feito um enorme esforço e safado do Senado a cada dia sobrecarregados de emoção, mas certos de que o nosso trabalho é nenhum ou quase nenhum, porque, ficamos à mercê dos assuntos que têm dado maior divulgação, dos assuntos que têm sido muito menos importantes para o destino do País. Parabenizo V. Ex^o mais uma vez, sugerindo-lhe que mobilize todos os outros Presidentes e Vice-Presidentes de Comissão, para tentarmos, de imediato, dar uma solução adequada para esse problema.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador Almir Gabriel. Incorpo, com muita honra, o seu aparte e a sua solidariedade a este nosso pronunciamento. Conheço sua luta, sua responsabilidade, fui seu líder na Comissão de Saúde, Seguridade Social e Meio Ambiente que V. Ex^o presidiu por ocasião da segunda fase dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. Admiro sua luta como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Realmente, temos que nos definir. Espero contar, na reunião da próxima terça-feira, com a presença do Presidente Mauro Benevides, do eminentíssimo Senador Alexandre Costa, que com muita honra representa o meu partido — o PFL — na Mesa Diretora do Senado, assim como os demais membros, junto com as Lideranças. V. Ex^o lembrou muito bem que está na hora de as lideranças partidárias, principalmente os dois Líderes de maior responsabilidade nesta Casa, o Senador Humberto Lucena, da Bancada majoritária do PMDB, e o Senador Marco Maciel, da Bancada do PFL, do Bloco Governista, terem consciência de que prioridade nesta Casa é fazer funcionar as comissões permanentes, e não as comissões mistas, que nos deixam sem condições de funcionamento. Tenho certeza absoluta de que isso só será disciplinado, se estiver incluído no Regimento da Casa, porque acordos apenas de palavra ou de documento não funcionam. A prioridade é, nessa reunião, decidirmos a votação,

em regime de urgência urgentíssima, do projeto do eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães, com emenda do Senador Irapuan Costa Júnior, fixando datas e prazos para o funcionamento das comissões permanentes. Já comuniquei ao meu Partido que, caso contrário, não aceitarei ocupar mais nenhum cargo de direção de comissão nesta Casa. Não é justo sacrificarmos nosso mandato tentando dar prosseguimento aos trabalhos de uma comissão que não funciona. Prefiro continuar dedicando-me, na Executiva Nacional do PFL, tão bem presidida pelo eminentíssimo Senador Hugo Napoleão, ao meu cargo de Vice-Presidente Nacional do Partido, às minhas atividades partidárias, do que às atividades das comissões de que faço parte no Senado Federal.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Ouço o aparte do eminentíssimo Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Senador Júlio Campos, ao citar o meu nome, V. Ex^o me chama à colação. E, em o fazendo não posso deixar de interromper o seu discurso, em primeiro lugar, para, em passant, agradecer as generosas palavras com relação à minha pessoa. Somos colegas da Executiva Nacional do nosso partido, de que V. Ex^o é Vice-Presidente e tem contribuído imensamente, em todas as reuniões que temos promovido em função dos objetivos maiores partidários. Quanto à oração que tão bem vem discorrendo, quero dizer que naturalmente a sensação, senão de frustração, mas, pelo menos, de desagrado, deve passar por muitos membros da Casa, em função de algum tipo de ineficiência congressual. Tenho repetido algumas vezes que verifico que o Congresso, ao procurar fazer muito, não tem feito exatamente o que pretende. Em função de inúmeras atividades sempre marcadas para o mesmo horário, somos obrigados a entrar e sair de comissões, às vezes, meramente para dar presença numa, discutir um projeto em outra, relatando perante mais outra e correndo para plenário, além de nos movimentar pelos nossos gabinetes ou em audiências marcadas com autoridades federais. Não conseguimos obter o rendimento necessário. Oxalá não se verifique aquilo que V. Ex^o está preconizando, pois não deseja, se assim continuarem as tarefas parlamentares, permanecer ou atuar à frente de qualquer outro órgão colegiado da Casa. Que isso não se confirme e que novos ventos tragam um trabalho mais produtivo, para o Congresso, e mais especificamente para o Senado, a fim de que possamos tê-lo como sempre o tivemos, brilhando nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Hugo Napoleão, pelas palavras sobre a nossa pessoa.

Outro assunto que queremos abordar é o problema da falta de estrutura administrativa e funcional do Senado Federal. Esta Casa tem falhado muito com os Srs. Senadores, principalmente com os Senadores de primeiro mandato, com aqueles eleitos no pleito de 1990, que assumiram o mandato no dia 1º de fevereiro de 1991. Há certos privilégios, há certos tipos de atividades para as quais, nós, Senadores recém-chegados, temos sido discriminados.

Só numa reunião secreta poderíamos “lavar a roupa suja” — como diz o refrão popular em Mato Grosso.

Por isso, Sr. Presidente, queremos falar, falar de coração aberto, analisar, criticar, sugerir, elogiar o que tiver que ser elogiado. Cito, como exemplo, que elogios merece o setor gráfico do Senado, no comando da parte de impressão, que

funciona muito bem, assim como funciona bem o Centro de Processamento de Dados do Senado. Também merece elogios o setor de Taquigrafia que, alguns minutos após a realização de um pronunciamento, já o tem pronto e revisado. No entanto, temos alguns setores burocráticos, administrativos e técnicos que não vêm funcionando a contento, e alguns setores que não vêm dando aos Senadores, que assumiram há um ano, os direitos que nos confere o Regimento desta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, faço chegar às mãos de V. Ex^a este requerimento baseado nos arts. 190 e 191 do Regimento Interno, pedindo a realização de uma sessão secreta, para tratar de problemas administrativos e funcionais desta Casa. E tenho certeza que o Presidente Mauro Benevides e todos os demais membros da Mesa Diretora irão acolher a assinatura da maioria absoluta dos Srs. Senadores, marcando antecipadamente esta reunião, se possível para a semana seguinte ao feriado, antes do recesso, e convocando-nos pelo menos com 10 dias de antecedência, para que todos nós, signatários, possamos estar presentes trazendo, se possível por escrito, Srs. Senadores, as sugestões para o bom funcionamento do Senado Federal. Todos queremos que o Senado Federal seja engrandecido pelo seu trabalho. E no que depender do meu esforço e, tenho absoluta certeza, no esforço de todos os Srs. Senadores, faremos um trabalho conjunto para que cada vez mais o Senado Federal brasileiro tenha o respeito do seu povo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

COMPARECEM MÁIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Enéas Faria — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Lourival Baptista — Meira Filho — Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa ouviu atentamente as palavras do Senador Júlio Campos. Sugere a formalização do requerimento que S. Ex^a anuncia e encaminha à Mesa, mas, pelo apreço e respeito ao nobre Senador, vai convocar as Lideranças para expor as reclamações e pontos de vistas apresentados por S. Ex^a nesse decorrer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N^o 404, DE 1992

Nos termos do art. 216, combinado com o art. 238, *caput*, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, formulou o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

A ser encaminhado ao Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações, a fim de que, ouvidos os órgãos competentes, sejam esclarecidas as seguintes questões:

1. Qual o conceito técnico, a metologia de cálculo e o valor das tarifas de transmissão por televisão?

2. Essas tarifas são subsidiadas? Quais são as modalidades ou as formas desses subsídios? Quanto representam esses subsídios, percentualmente, do valor das tarifas? Qual a base legal da concessão desses subsídios?

3. O órgão arrecadador dessas tarifas é a Embratel? Na hipótese de haver subsídio, quanto a Embratel deixa de arrecadar por ano e, em relação a 1991, qual foi o montante dessa perda de arrecadação?

Sala das Sessões, 12 de junho de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

(*Ao Exame da Mesa*)

REQUERIMENTO N^o 405, DE 1992

Nos termos do art. 216, combinado com o art. 238, *caput*, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, formulou o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

A ser encaminhado ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de que sejam prestados esclarecimentos sobre as seguintes questões:

Consta que a supersafra agrícola teria propiciado a produção de um excedente de 5 milhões de toneladas de milho. Consta que, mesmo assim, os Estados de Pernambuco e do Ceará estão importando o produto da Argentina.

Sobre o assunto, pedimos que se informe:

a) Na execução dos acordos assinados entre o Brasil e a Argentina relativos ao comércio bilateral de produtos agrícolas tem surgido algum problema, em especial quanto ao milho?

b) É do conhecimento do Governo brasileiro a concessão de subsídios, pelo Governo argentino, aos produtores de milho daquele país, sob qualquer modalidade de benefícios (creditícios, fiscais ou de outra natureza) à exportação desse produto ou a outros produtores, intermediários, exportadores e respectivos produtos?

c) Sendo afirmativa a resposta à questão imediatamente anterior, o Governo brasileiro vem adotando alguma medida compensatória em benefício dos produtores brasileiros ou de produtos brasileiros? Qual é ou quais são essas medidas?

Sala das Sessões, 12 de junho de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

(*Ao exame da Mesa*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os requerimentos lidos vão à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N^o 6, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como de licença autorizada, faltas as Sessões Ordinárias às quais ausentei-me por motivos justificados, nos dias 17/02; 4, 5, 6, 9, 12 e 16/03; 6 e 7/04; 8, 11 e 12/05.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1992. — Senadora Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A votação do requerimento fica adiada por falta de *quorum*.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 31 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens 1 a 22 ficam com sua votação adiada.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1992 (nº 30/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Aruanã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello.

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1992 (nº 31/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Itapuã de Rádios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1992 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO JAGUARIBANA DE ARACATI Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Aracati, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, relator: Senador Áureo Mello.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1992 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade de Cerro Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1992 (nº 49/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Rio Formoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1992 (nº 50/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1992 (nº 52/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1992 (nº 55/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Souto Soares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na Cidade Souto Soares, Estado da Bahia, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1992 (nº 57/91, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, tendo
PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 10 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1992 (nº 59/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mutuípe FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Mutuípe, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 11 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1992 (nº 70/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stério Perola de Birigui FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 12 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1992 (nº 74/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM do Barro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Barro, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 13 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1992 (nº 75/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 14 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1992 (nº 88/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sepé Tiaraju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

— 15 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 41, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1992 (nº 89/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Juazeiro da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 16 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1992 (nº 90/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 17 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 43, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1992 (nº 102/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ipirá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 18 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 44, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1992 (nº 121/91, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 19 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 45, de 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1992 (nº 131/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

— 20 —

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

Nº 47, de 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1992 (Nº 73/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

— 21 —

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

Nº 48, de 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Art. 353, parágrafo único, do Regimento interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1992 (nº 92/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Feira de Santana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 22 —

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

Nº 49, de 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1992 (nº 93/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido Plenário, Relator: Senador Júlio Campos

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os itens 23 e 24 dependem da votação do requerimento de extinção de urgência e ficam com a apreciação adiada.

São os seguintes os itens adiados:

— 23 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1992 (nº 2.629/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas — SP, e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 396, de 1992, de extinção da urgência).

— 24 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 46, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1992 (nº 2.627/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outra providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 397, de 1992, de extinção da urgência)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência retira da pauta da Ordem do Dia de hoje os itens de números 25 e 27, de acordo com o art. 175, letra I, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

— 25 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias, tendo

PARECER, sob nº 164, de 1992, da Comissão

— **DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que oferece.

— 27 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 173, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 156, de 1992, da Comissão

— **DIRETORA**, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 26:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 25, DE 1992
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 161, de 1992), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de sessenta e hum milhões, quinhetos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e hum dólares norte-americanos, destinada a financiar, parcialmente, a importação de helicópteros, farramental e treinamento de pessoal, para o 1º Batalhão de Helicópteros, no âmbito do Programa de Reaparelhamento do Exército.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 28:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea e ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra a discussão, terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos ao nobre Senador Élcio Alvares.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer uma comunicação que representa a conclusão de mais uma comissão Parlamentar de Inquérito.

Tenho adotado, em vários pronunciamentos, uma postura crítica ao excesso de Comissões Parlamentares de Inquérito, achando, mesmo, que o que está contido na Constituição, de maneira tão clara e objetiva, esta sendo desrespeitado na proposição das várias comissões de inquérito, instaladas nesta Casa, principalmente por um detalhe: como advogado, participei de três ou quatro questões judiciais, objetivando, exatamente, a anulação de Comissão Parlamentar de Inquérito, feita na Assembléia Legislativa do meu Estado, e um dos motivos substanciais de decisões favoráveis do Poder Judiciário era exatamente a inexistência do fato determinado.

As comissões parlamentares de inquérito, dispõe o texto constitucional, exigem a determinação de um fato. E o que temos verificado nesta Casa é que elas são constituídas em tese e quase sempre sem roteiro das pessoas que vão depor. Se sugere uma notícia em qualquer jornal, em qualquer emissora de televisão, em qualquer rádio, no dia seguinte aquela pessoa será o depoente da semana.

Isso tem acontecido sistematicamente.

Ora, se uma comissão parlamentar de inquérito foi instituída exatamente para abordar um fato determinado, é óbvio que as pessoas envolvidas com o fato determinado estão adequadamente selecionadas para depor. A posteriori, com a coleta dos depoimentos, podem surgir outros fatos. Mas o que acontece, na verdade, é que esse sistema de comissão parlamentar de inquérito já passa a ter um aspecto muito grave no Senado da República, e eu vou me perfilar na esteira do pronunciamento do Senador Júlio Campos. Talvez não esteja percebendo, mas as comissões técnicas, principalmente, estão sendo prejudicadas pelo excesso de CPI e por essas comissões todas.

Há pouco, tive conhecimento — foi-me falado por um jornalista que está fazendo um trabalho de pesquisa — de que temos no Congresso cerca de 70 comissões, o que é um verdadeiro absurdo.

Aqui, no Senado da República, tive oportunidade de conferir, num avulso de Ordem do Dia, que tínhamos dezenas de comissões, de todos os tipos, temporárias, mistas, comissões parlamentares de inquérito o que dá uma idéia de uma plethora imensa de comissões, em detrimento desta Casa.

Participei de uma comissão parlamentar de inquérito que, infelizmente, também pecou por isso. Foi a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Requerimento nº 167, de 1991, destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, baseada na "Carta de Belo Horizonte", aquela cartas dos empreiteiros que denunciavam que as obras públicas estavam sendo contratadas por meio de expedientes escusos. E esta Casa entendeu de constituir uma CPI para apurar as denúncias. Como representante do meu Partido, o PFL, fui integrá-la, e me honraram os nobres Senadores Ruy Bacelar e Jutahy Magalhães com a indicação para a relatoria. Começamos sem qualquer preocupação com vedetismo, com as luzes de televisão, com a divulgação de fatos que ainda em regime de apuração, que é outro ponto que também questiono: a Comissão está prosseguindo e seus integrantes, que são juízes — está capitulando na Constituição — externam opiniões, posicionando-se a favor ou contra o depoente. Isso é um absurdo! Membro de CPI é um juiz como outro qualquer, só que na instância legislativa! Acho que, até por um respeito ético, no momento em que aceito ser membro de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, invisto-me numa função judicante. Outra Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga as atividades do Sr. Paulo César Farias, discutia se ela possuía ou não poderes para impedir a sua saída do País. É óbvio que ela tem poderes! A Comissão Parlamentar de Inquérito está, por força constitucional, equiparada à força judicante do Poder Judiciário.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ÁLVARES — Concedo um aparte ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Eminent Senador Elcio Álvares, V. Ex^a, com a clareza de sempre, vem discorrendo acerca de dois pontos: o primeiro sobre a ineficiência dos trabalhos congressuais; e o segundo sobre a visão errada de se prejulgar, em CPI, depoentes que vão levar a sua palavra com relação aos fatos que conhecem. Eu gostaria de dizer, apenas de passagem, que tenho participado das comissões permanentes, e da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a crise na universidade brasileira — e desta fiz questão de participar, em função de haver sido Ministro de Estado da Educação. Naturalmente, combinei com o Líder Marco Maciel que não teria condições de participar de outras tantas, em função justa-

mente da Presidência Nacional do PFL, que me absorve o tempo em demasia e que não permite, muitas vezes, outras atividades além daquelas que já tenho. O Senador Júlio Campos dizia há pouco, que as múltiplas atividades fazem com que se perca em qualidade e em produtividade. Há CPI, as mais diversas, e comissões múltiplas funcionando, muitas vezes ao mesmo tempo, sem que possa o Senado dar o rendimento e a utilidade que a população brasileira merece. Quanto ao segundo aspecto, evidentemente, compartilho da opinião de V. Ex^a, advogado brilhante que é, segundo a qual não é regular estar-se a prejulgar depoentes em comissões parlamentares de inquérito. Continuarei a ouvir o discurso de V. Ex^a, porque é uma contribuição muito boa ao Senado Federal.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Prossigo, Sr. Presidente e eminentes colegas.

Há cerca de quinze dias fui interpelado por uma jornalista, pedindo-me uma opinião a respeito dessa Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades nas contratações de obras públicas. Com a maior simplicidade, disse a ela que não gostaria de fazer nenhum comentário ou chegar a qualquer conclusão, porque me julgava impedido, já que estávamos redigindo exatamente o relatório que seria examinado pela comissão, e que, a partir daí, então, o assunto teria curso normal, porque já seria público. Tratava-se exatamente do questionamento sobre denúncias oferecidas contra determinada pessoa, diante da Comissão Parlamentar de Inquérito. A jornalista, então, estranhou, porque achou que eu estava me omitindo. Disse: "Não, o senhor está querendo esconder o assunto", porque envolvia — entendia ela — um elemento ligado a um líder dos mais eminentes do meu Partido. Eu disse: de maneira nenhuma faria isso, mesmo porque a opinião do relator não é decisiva. Ele vai submeter o seu relatório à comissão, para que esta tenha a oportunidade de dizer e de afirmar o seu ponto de vista.

Vejam como esse assunto é sério. Logicamente, o País todo está acompanhando com a maior atenção, mobilizado que foi pela mídia nacional, a Comissão Parlamentar de Inquérito que está apurando irregularidades cometidas pelo Sr. PC Farias. Coincidemente, funcione como membro suplente do meu Partido — e sou assíduo — na comissão que está apurando as irregularidades do Sr. PC Farias e numa outra comissão, que não tem as luzes da imprensa, mas que está trabalhando dedicamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a evasão fiscal, um dos assuntos mais sérios deste País, que tem como Relator o Senador Jutahy Magalhães.

Se realmente o Sr. PC Farias, conforme o alardeado, tem essas responsabilidades todas em matéria de sonegação de impostos, ou coisa equivalente, ele vai ficar melhor enquadrado na CPI da Evasão Fiscal do que numa comissão que, afinal de contas, foi instituída de maneira genérica para apurar acusações trocadas entre dois empresários brasileiros.

Mas afi vem um ponto para o qual chamo a atenção de V. Ex^a: a cada depoimento, a mídia nacional estampa um tipo de crime — crime contra a Lei Eleitoral, crime contra o Fisco etc.

Aí começa uma discussão, que, felizmente, tem tido no nosso prezado Senador Bisol, uma figura altamente respeitada, até certo ponto o elemento moderador nesses avanços desenfreados em matéria de interpretação do Direito Penal.

Ontem, inclusive, surgiu um ponto para o qual quero convocar a atenção desta Casa e da mídia brasileira, para

que se reflita sobre ele. Ninguém discute a honorabilidade do Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira. S. Ex^a recebeu uma homenagem do Senado da República, que considero um dos maiores galardões que um jurista, um homem de lei pode receber: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não o ouviu na sua segunda indicação, prestando-lhe a homenagem unânime da confiança irrestrita desta Casa.

Então, o Procurador-Geral da República é um homem acima de qualquer suspeita. No momento em que as paixões se acendem, o Procurador Aristides Junqueira tem que ser ouvido, porque a ele compete, como tem competido outras vezes, a responsabilidade estrita da fiscalização da lei.

Ontem, num noticiário um pouco perdido, não com muito destaque, S. Ex^a já vem dizendo que está encontrando dificuldades, em virtude dos crimes anunciados, para capitular as pessoas que provavelmente se envolverão na decisão final da CPI.

E por que ele faz isso?

O Procurador Aristides Junqueira é um homem muito cioso do exercício da sua responsabilidade maior de Procurador-Geral. E hoje toda a opinião pública brasileira vai indagar: se existem crimes, e eles estão tão evidentes, o que faz a Procuradoria-Geral da República que não toma as providências? E S. Ex^a responde de uma maneira muito singela, e aí nós temos que ser, até certo ponto, conscientes da nossa posição de refletir: não tomou as providências porque ainda não entendeu que surgiram provas documentais, provas evidentes, indícios e circunstâncias que o levem a denunciar as pessoas que estão envolvidas nesses pretensos crimes.

Quero dizer de público, até por uma questão de foro íntimo, que não tenho nenhuma simpatia pelo Sr. PC Farias. Fui Governador de Estado e sempre entendi que esse processo de corrupção tem que ser banido. Se alguém quiser usar tráfico de influência tem que ser inteiramente alijado do processo administrativo. Desta maneira, não tenho simpatia, mas acho que nós que integramos a comissão, principalmente os que queremos cultuar a verdade — e eu neste momento me permito fazer uma referência ao nosso colega José Paulo Bisol, porque sei do seu cuidado extremo —, temos que ter determinados cuidados para que amanhã não venhamos a pecar, no arroubo da emoção, com uma decisão que não consagre os princípios básicos do Direito.

Fiz essa digressão — na verdade, iria falar sobre a nossa CPI, que se encerrou ontem — apenas como um modesto advogado, mas inteiramente consciente do meu dever profissional e entendendo que precisa haver, neste momento, independente desses entusiasmos do discurso permanente, uma palavra de bom senso para que, se tivermos de condenar...

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ÁLVARES — Pois não. Ouço, com muito prazer, o nobre Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Cuprimento V. Ex^a pelo pronunciamento e, sobretudo, agradeço, sincero, as generosas referências...

O SR. ELCIO ÁLVARES — Só queria fazer uma consideração. Sou do PFL, mas tenho dito, de público, que considerei a inclusão do nome de V. Ex^a na comissão uma colaboração à verdade, uma participação do Senado Federal de maneira inteiramente isenta, porque conheço a sua atividade na nossa

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e sei do seu estofo moral.

Então, essa discussão que estou vendo, até certo ponto bizantina — “o Governo têm dez, a oposição tem doze” — não existe. Esses homens que estão integrando essa comissão, qualquer que seja a posição política, vão cultivar a verdade. Se a verdade machucar a quem quer que seja, estão na obrigação moral de denunciar ao País os envolvidos em atos que não se coadunam com a prática da boa administração.

Então, retorno a V. Ex^a, com muita alegria, para ouvi-lo.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador, agradeço a generosa referência a minha pessoa. Não sei se mereço tanto, mas gostaria de merecê-lo. Quero ainda referendar, sublinhar a posição de V. Ex^a no sentido de que as nossas comissões de inquérito não procedem. Estou empregando a palavra tecnicamente: o procedimento, a processualidade dela não é correta. O Sr. tem toda razão, espanta-me um pouco, fico perplexo, fico até um pouco inibido, porque não quero ser o rei da legalidade e chegar aqui no Senado e dizer que a lei é essa, eu sei que é, ou chegar lá na CPI e dizer: vamos cumprir a lei, porque a lei é essa. Não é isso. É que tenho uma experiência de 30 anos, acho que não posso jogar fora isso. Tenho uma certa intimidade com a lei. Acho que sei lidar com ela. Fico espantado, não só nas comissões de inquérito, mas aqui já fiz um pronunciamento nesse sentido, pela dissociação que existe entre o Regimento e a praxe. A praxe, no Parlamento brasileiro, é mais regimental do que o Regimento. A praxe, no Parlamento brasileiro, é mais normativa que o Regimento. Então, não adianta, sou a prova disso. A minha atitude na CPI e aqui no Senado configura uma prova que estou afirmando. Porque eu me levanto, peço a palavra e digo: a lei reza assim. E não consigo fazer que a lei seja cumprida. No pronunciamento que está fazendo V. Ex^a, V. Ex^a chama a atenção para um detalhe relevantíssimo, é que não se pode inquirir e emitir opinião ao mesmo tempo. É um absurdo. É um absurdo jurídico. Isso me preocupa muito porque as respostas que tenho, sempre que coloco essa questão, é que isso aqui é político. Mas política não é ilegalidade, não é sinônimo de ilegalidade e, também, não é sinônimo de falta de processualidade, de regras anteriores regendo o procedimento, porque isso é garantia constitucional. E as pessoas precisam de garantia constitucional. O que me preocupa realmente é que uma prova feita assim, quando chegar em Juízo, se um dia chegar, não vai valer. Esse é o problema, porque qualquer advogado de mediano conhecimento do Direito vai alegar no tribunal, perante o Juiz, que a declaração “x” foi obtida mediante perguntas assim formuladas, vai ler as perguntas elaboradas por nós, os Senadores e Deputados, e vai se ver que foram feitas sob ameaça, sob impacto, sob denúncia, dizendo: “V. S^a está se contradizendo, consigne que está se contradizendo, V. S^a disse aquilo”. Mas não se pode inquirir desse jeito, isso é inquirir sob coação. O advogado vai alegar em Juízo e o Juiz vai dizer: “Realmente, não posso levar essa declaração a sério. Vou ouvi-la de novo”. — dois anos depois. Aí, ao ouvi-la de novo, nada se confirma e a absolvição acontece. E nós fazemos o discurso de que temos que acabar com a impunidade. Sei que somos políticos. V. Ex^a é político, eu sou político. Sei que ser político supõe — temos que reconhecer isso — que somos como a mulher de César, quer dizer, nós temos que ser e parecer ser o que somos. O político tem que aparecer. Se ele só for, não volta a ser, não ocupa

mais espaço político. Então, pelo fato de ter uma função à qual só se chega eleitoralmente, o político tem que aparecer.

É justo que ele apareça. É justo que ele apareça. Muitos aparecem pela competência, que é o modo adequado de aparecer. Mas, não basta ser competente, tem de fazer a competência aparecer. Outros, não é pela competência que eles aparecem, é pela insistência e pela frivolidade com que opinam. Quer dizer, é pela quantidade com que opinam, é pela quantidade de intervenções que fazem, embora nenhuma delas tenha qualidade nenhuma. É preciso distinguir quem aparece pela competência e quem não aparece. O povo brasileiro, pela cultura que tem, na sua maioria, tem dificuldade para fazer esta avaliação. Então, todos nós, afinal de contas, sabemos que dá para aparecer sem qualidade e conseguir o voto. Não posso chegar numa comissão de inquérito e dizer: ninguém pode aparecer, aqui. — Como V. Ex^a disse — aqui tem que ser o Juiz. Isso é absolutamente certo, e vamos dizer, e tenho certeza que V. Ex^a vai sublinhar o que vou dizer agora de uma forma paradigmática. No momento em que se forma uma comissão de inquérito, dentro de um Parlamento, no momento em que os membros são designados e assumem, tomam posse da qualidade de membros da comissão de inquérito, eles ou estão acima da condição política partidária ou são indecentes. São imorais. Não aceito que se difunda na consciência social brasileira, porque isso denigre, diminui o processo de formação da nossa cultura e do nosso caráter. Não aceito que se difunda na sociedade brasileira, que, pelo fato de ser político, eu não tenha o dever de isenção em lugar nenhum, eu não tenha o dever de imparcialidade, por ser político, em lugar nenhum. Entrou numa comissão, não tem situação nem oposição, e também não deveria ter — mas isso já é mais difícil — como se servir de uma coisa tão séria para melhorar as condições eleitorais. Isso é grave. Vamos ser tolerantes e compreensivos. Senador Elcio Álvares, desculpe-me pela extensão do meu aparte.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Eu gostaria que V. Ex^a prosseguisse mais ainda, porque está ferindo exatamente a questão nodal da Comissão Parlamentar.

O Sr. José Paulo Bisol — Como não posso impedir que o político tenha a necessidade de aparecer, tenho que admitir que é pouco diferente a sua forma de inquirir. Ele vai inquirir elaborando fatos que são os pressupostos de sua pergunta — acho correto isso — ele vai dizer para a testemunha, tratando-a com respeito. Isso é uma coisa de que alguns Parlamentares não se dão conta, uma pessoa que venha para ser inquirida, adquire o sentido da intocabilidade, seja quem for, pode ser até um criminoso bárbaro. Essa pessoa tem que ser tratada com respeito e dignidade, porque na medida em que se perde o respeito e a dignidade por essa pessoa, está se desfazendo o próprio respeito pessoal. Não é possível também um Deputado pegar um microfone na frente de uma testemunha, ou de um acusado indiciado, e dizer: “Entendo que V. Ex^a participou desse fato, que esta mentindo, que isso, que aquilo”, já interpretando, e a testemunha abre os braços para falar e diz-se que não está aqui para discutir com V. S^a. Mas, como, se está agredindo a pessoa, se está fazendo um julgamento da pessoa, se está fazendo o que não deve fazer numa inquirição, tem que dar o direito sagrado da pessoa se defender. Chame-se ela como se chamar, Paulo César Farias ou qualquer outro nome. Essa parte alcança a minha indignação às vezes, são meus amigos, são companheiros até de concepção política que fazem isso e eu não aceito. Ninguém tem obrigação de

conhecer o Direito, sobretudo o Direito Processual Penal, não sendo advogado, mas todos têm a obrigação de conhecer a intocabilidade das pessoas. O mundo não sobrevive se não mantivermos o princípio sagrado de que a pessoa, enquanto pessoa, é intocável. Temos que aprender isso, porque senão a prova sai ruim. Só discordo de um momento do pronunciamento que V. Ex^e fez até agora, e vou rapidamente dizer. V. Ex^e quer dizer que também não pode opinar sobre o que aconteceu, sobre a inquirição fóra...

O SR. ELCIO ÁLVARES — A opinião pode haver. Só não pode haver é o julgamento recriminador do depoente ou da pessoa que está envolvida no fato. Verifiquei, no caso do Ministro Antônio Rogério Magri, e isso provocou uma reação que até certo ponto foi mal interpretada, porque disseram que estava me transformando num defensor do Ministro, o que não era verdade.

Mas, o Ministro acabou de depor e vários membros da Comissão deram entrevista dizendo que o Ministro estava mentindo; e, pior ainda, assomaram à tribuna já inteiramente conscientes de um resultado que não tinha vindo. Acho que é este o ponto. Eu talvez tenha falado de outra maneira. Mas emitir opinião está certo.

O Sr. José Paulo Bisol — É completamente válido emitir opiniões sobre o ato, desde que a pessoa saiba situá-lo.

O SR. ELCIO ÁLVARES — E que não fira o julgamento.

O Sr. José Paulo Bisol — O Procurador-Geral da República, a quem tenho o máximo respeito e uma profunda admiração, opinou sobre a prova relativa a certa acusação — V. Ex^e o mencionou. Se houvesse o princípio da impossibilidade moral de opinar, ele seria o que teria o maior dever de não opinar, porque ele é, como Procurador-Geral da República, o titular da ação penal, ele é o dono da ação penal. Então, ele seria o último a ter o direito a opinar. Na democracia, temos que opinar. Até Platão já defendia isto, só que tinha um conceito de opinião tirado do mero palpitar, e a opinião é um verdadeiro *ádoxos*, que produziu a adoxologia, quer dizer, a teoria da opinião. Opinar é importante numa democracia, mas tem que opinar seriamente. Tem que ser uma opinião que saiu de uma autôcensura, que foi trabalhada pela inteligência da pessoa, que foi aprimorada, aperfeiçoada. Aí opina! E o outro opina em sentido contrário, e aí sai o diálogo; ou o outro concorda, e aí sai o consenso; e quando discorda, sai o dissenso, que é o lugar onde o novo se cria. Se um Senador ou Deputado, membro de uma Comissão, sai e emite uma opinião sobre o que se fez na audiência, acho isto completamente correto, desde que ele não emita a expressão "está provado", mas algo assim: "A prova que colhemos hoje, a meu ver, é boa, tem uma qualidade indiciária, ou tem uma qualidade afirmativa, ou tem isso, ou tem aquilo...". Essa opinião pode; só não pode dizer que o homem está condenado, porque está em nível de inquérito. Então, cumprimento V. Ex^e. Ainda ontem à noite, dei uma entrevista nesse sentido, lamentando que não tenhamos agilidade. Sou contra esse pretexto de que democracia se faz pela falação; acho que democracia se faz pela ação construtiva, e acho que a palavra tem que ser ação, tem que construir alguma coisa. Agora, falar para não construir nada, nem sequer uma opinião, ou para construir agressões soltas no espaço, numa hora que nem é de definição, aí a democracia se destrói. Democracia sem legalidade, nobre Senador, não existe. A legalidade é fundamental! Nesta Casa, no Parlamento brasileiro, na opinião da

maioria dos Parlamentares, tudo é confuso: quatro horas ontem levamos para decidir o que eu, como Juiz, decidiria numa fração de minuto. Desculpem-me a sinceridade. Ouvimos uma testemunha num dia; numa audiência de seis horas, eu ouviria 30 a 40 como Juiz, por dia, sem nenhum discurso e cassando a palavra do advogado, quando ele começava a discursar para intimidar a pessoa, seja a do réu, seja a da testemunha. Como é que pode?! Levamos seis horas para ouvir uma pessoa! E todo mundo tem direito não de perguntar, mas de fazer discurso durante a inquirição. É um vício que Senadores e Deputados têm de falar que inquirição é debate. Debate é quando se traz uma pessoa especializada num determinado assunto, para discorrer sobre esse assunto, a fim de adquirirmos novos conhecimentos, aí vamos debater, dizendo: "Não concordo com isso, não concordo com aquilo." Debate ocorre quando vem um Ministro aqui fazer as suas declarações; debate é quando se faz uma reunião habitual tanto nas Comissões como aqui no plenário. Agora, inquirição de testemunha é o antidebate. É por isso que, em Juízo — e sugeri à CPI que fizesse assim — ninguém formula pergunta diretamente ao réu ou à testemunha: quem formula as perguntas é o Juiz da instrução, para acabar com o discurso; e o Juiz da instrução — está lá escrito no Código de Processo Penal, que é a lei que regula isto, porque os regimentos não regulam, e ele é complementar — é o relator. V. Ex^e é advogado, já advogou nos tribunais. Quando a ação é da competência originária do tribunal, o que acontece? Há um relator, e é ele quem faz a prova no tribunal, é quem o instrui. Se um outro membro do tribunal, tal como um membro da Comissão, quiser alguma outra prova, ele faz um requerimento. Se ele indefere, o interessado na prova recorre, e aí se colhem os votos. Nós colhemos o voto antes de decidir! O Relator não decide nada, tudo tem de ser votado. Leva quatro horas para votar. Mas, meu Deus do céu! Bastariam quinze segundos para se dizer: "Vou ouvir fulano de tal no dia tal. Dê-se conhecimento aos membros da comissão." Se não estou de acordo, reclamo. Aí vai haver votação; mas, se ninguém reclamar, sai o ato. Ganhamos quatro horas; ao invés de fazer uma reunião como a de ontem, em que levamos quatro horas, teremos ouvido outra testemunha. Outra coisa — permita-me estender-me, nobre Senador, porque é um assunto que me diz respeito — já que o princípio da democracia mais ampla tem que permitir a participação de todos os membros do Congresso, todos os membros do Congresso podem chegar numa CPI e perguntar — já nem falo no discurso que vão fazer. Quantos são os membros do Congresso? É interminável. Que democracia é essa que estabelece princípios para acabar com ela mesma? Porque isso torna impossível a realização. Se todos os membros do Congresso, se apresentarem numa CPI e perguntarem, a CPI está morta; morre naquela audiência; morre de cansaço; morre pelo sentido da inutilidade. Mas está estabelecido aqui que democracia se faz assim. Fazia-se assim na Revolução Francesa, e, além disso, havia — como é o nome daquilo que caía no pescoço?

O SR. ELCIO ÁLVARES — Guilhotina.

O Sr. José Paulo Bisol — Havia a guilhotina. Não temos a guilhotina para matar os faladores. Então, é outro tempo, é outra democracia, é o mundo da eficiência, da produtividade. Na economia, fazemos o discurso da modernização; nos procedimentos parlamentares, estamos ao tempo da Revolução Francesa! É um desajuste. Não somos capazes de ser eficientes? De ouvir, no mínimo, quatro testemunhas por dia?

Façamos o seguinte: já que se quer ouvir todo o Congresso, muito bem. Então, o Presidente e o Relator presidem, até que o último membro da Comissão formule a sua última pergunta. A partir daí, a Comissão, o Presidente e o Relator passam para outra sala e vão ouvir outra testemunha. Assumem, na primeira, o Vice-presidente e o Sub-relator, para que os demais membros do Congresso participem se quiserem. Então, faz-se isso pelo menos simultaneamente; pelo menos ouve-se duas testemunhas por dia. Numa diversidade de fatos, como é o caso da CPI do PC — e vou dizer entre parênteses: V. Ex^a, advogado, sabe que a prova tem duas dimensões: a primeira dimensão é a teleológica, a finalística, quer dizer, ela deve gerar convencimento. Há um convencimento social, atenção dos que pensam que não há prova. Do ponto de vista da convicção, a Nação está convencida. Daqui a quarenta e cinco dias, pode ser que a CPI não seja probatoriamente um exemplo; mas a convicção nacional vai ser imbatível. Prestem atenção ao que estou dizendo. Eu que sou o jurista — não, Deus me perdoe, não tenho essa pretensão — eu que sou o advogado, o legalista, estou agora examinando o aspecto político da questão. Ninguém vai segurar a convicção nacional que está se criando em torno disso, ninguém vai segurar! Pode até a CPI não dar certo. E mais: ouço falar que o Senado não tem verba para pagar a auditoria internacional. Vou dar a minha opinião bem incisiva agora. Se não pagarmos, de alguma forma, nem que seja com o sacrifício do nosso bolso, essa auditoria, a sociedade brasileira vai dizer exatamente assim: "eles têm dinheiro para tudo, menos para desvendar os crimes"! Prestem bem atenção! Estou ouvindo, colhendo, no Senado, opiniões de que não temos dinheiro para isso! Devemos fazer o mais barato possível; vamos conseguir diminuir os custos dentro do maior esforço, mas vamos fazer essa prova. Não se trata da CPI, mas, no caso da não realização dessa prova, sairemos liquidados! Prestem bem atenção, porque todos acabaremos decidindo por isso. E talvez não tenha momento mais importante desta legislatura do que esse! Quero, sinceramente, pedir desculpas pela extensão do meu aparte. Mas trata-se de um assunto sobre o qual estou pretendendo escrever, porque acho que a sociedade brasileira tem que se dar conta. Primeiro, para compreender porque fazemos errado; depois, tem que se dar conta de que estamos fazendo errado para que começemos, pela tomada de consciência, a modificar certa praxe, certo consuetudo, que é uma coisa arcaica, dolorosamente arcaica, mas que está tão entranhada no espírito do Parlamento brasileiro, que este não consegue se desvincilar dessa matusalémica substância do passado. Obrigado!

O SR. ELCIO ÁLVARES — Verificamos que realmente o assunto é altamente excitante. Excitante para todos aqueles que têm noção exata do posicionamento dentro do campo do Direito. E principalmente, Senador José Paulo Bisol, eu tenho percebido nas intervenções, e isso talvez deva estar lhe causando — na sua consciência de jurista — um atrito muito grave. Todos nós queremos a verdade, é inegável. O País, neste momento, está em posição de alerta, o Senador falou muito bem. Não podemos perder a consciência social do momento que estamos convivendo. Mas isso também não pode permitir que venhamos cometer loucuras no exercício dessa consciência nacional, e que manhã se jogue por terra aquilo que a Nação brasileira está esperando da CPI, e V. Ex^a falou muito bem.

Eu tive a oportunidade de verificar, no dia do depoimento do Sr. Paulo César Farias, uma intervenção que me deixou atônito. Na hora em que o cidadão começava a responder, um Deputado dizia: "Não quero falar com V. Ex^a", não admito falar com V. Ex^a" Mas de uma maneira tão agressiva e tão opressora que eu, honestamente, sem qualquer tipo de simpatia política, partidária ou pessoal, eu fiquei estarrecido. E digo, neste momento que a comissão parlamentar de inquérito sofreu um estremecimento, porque um dos nossos representantes todos nós, pois somos um conjunto de pensamento, de inteligência, de idéia.

Então, eu gostaria de dizer ao nobre Senador José Paulo Bisol que a sua intervenção foi muito preciosa. E eu gostaria mesmo que esse assunto fosse mais debatido, aqui, dentro do Plenário, para que todos tivessem consciência do nosso real papel. Há um caso importante, que se perdeu dentro da CPI da Corrupção. O Senador Cid Sabóia de Carvalho, na sua modéstia, na sua humildade, realizou um trabalho primoroso, conceituando o que seja CPI, e não teve nenhuma projeção, não teve nenhuma divulgação, porque, neste ponto, a mídia nacional deve ter essa consciência também. Estamos interpretando o sentimento, nós parlamentares e a imprensa brasileira. Mas nós temos regras éticas de comportamento, que temos que traduzir à opinião nacional, mas não podemos, de maneira nenhuma, conforme falou o Senador José Paulo Bisol, pegar a lei e fraturá-la, trincá-la. Somos políticos, mas, acima de tudo, nós somos fazedores da lei. Como é que nós vamos desrespeitar a lei que erigimos? Então, é preciso que haja nas CPIs, por parte de todos os seus integrantes, essa noção mínima e elementar, de que o cidadão que se senta em uma cadeira para depor, seja como testemunha ou como réu, ele tem exatamente aquela intocabilidade de quem vai depor. No processo penal, muito mais rigoroso com os criminosos, que são criminosos nefandos, o juiz tem a obrigação de adverti-lo de que se ele quiser ele não fala nada.

Eu gostaria de dizer ao Senador José Paulo Bisol, que a nossa idéia é inteiramente identificada. Se eu não me expressei bem no caso do comentário, não é o comentário sobre o processo em si, porque eu acho que é válido, o procedimento podemos comentar. Apenas a única coisa que eu faço reparo, e acho que não deveria haver essa prática, é que logo após o depoimento se erija, conceito ou opinião contra a pessoa do depoente, do réu, da testemunha, com comentário que seja desprazioso, principalmente quando sendo membro da Comissão, pois isso caracteriza prejulgamento.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ÁLVARES — Ouço com satisfação o Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a gentileza do aparte que me concede, Senador Elcio Álvares. E ouvindo-o com a maior atenção, com respeito, até com o prazer que é sempre ouvir um grande debate, um debate de alto nível como este, ainda mais sobre um assunto atualíssimo, da maior oportunidade, como seja o funcionamento das CPI na Casa, nas duas Casas do Congresso, e da CPI conjunta no Congresso Nacional, foram importantes os esclarecimentos que V. Ex^a prestou, e o Senador José Paulo Bisol, num importante aparte que ofereceu a V. Ex^a E então estou aqui com o art. 148 do Regimento Interno, que trata especificamente desta questão. É interessante lembrar, porque me vieram algumas dúvi-

das, é interessante. O texto diz o seguinte: "No exercício das suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultada a realização de diligências que julgar necessárias; podendo convocar Ministros..." etc. Agora se nota que realmente o Regimento diz que a CPI tem poderes de autoridade judicial, mas não fala que tem os deveres. Este Regimento, no caso, parece-me falso. Então, apesar de não falar nos deveres da autoridade judicial, embaixo diz que "os indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual penal, aplicando-se no que couber, a mesma legislação na inquirição de testemunhas e autoridades". Fica bem claro que o Regimento fala de uma maneira ampla sobre as CPIs, mas, no que toca ao processo, a lei, o Regimento, a norma de processo para a CPI é o Código de Processo Penal. Isso aí ficou bem claro. Então, creio que na realidade, em não seguindo o desrespeito a essas normas, tem que haver realmente, digamos, uma contenção por parte da autoridade, isto é, aquele que faz as vezes do juiz e instrutor na CPI. Na realidade o que está havendo é uma extrapolação, um desrespeito, conforme falou o Senador José Paulo Bisol, de normas regimentais, porque no caso aqui, o Regimento da CPI, a norma, a lei da CPI é o Código de Processo Penal. As testemunhas devem ser ouvidas da mesma maneira. Então, o Regimento é bem claro sobre isso. É processo político, tudo bem, a finalidade, mas temos as normas que estão aí, que é a lei de Processo Penal. Creio que era bom lembrar isso, porque, na realidade, se bem que há uma pressão pública, é importante não recuar. Temos que dar uma força enorme para que essa CPI, a chamada CPI do PC, realmente atinja os seus objetivos. Nós estamos envolvidos, não apenas aquele conjunto de membros do Congresso Nacional que são responsáveis, é a instituição, é a imagem do Congresso, nós temos o maior interesse. Mas, como falou o Senador José Paulo Bisol, desrespeitar normas e a própria lei, vai um espaço muito grande. Talvez o entusiasmo e até o desejo, como se diz, de levar à opinião pública um caráter de eficiência maior tenha levado a esses arroubos que, realmente, extrapolam as normas referentes a esse processo penal que está indicado como supletivo da CPI. De modo que, pela oportunidade do pronunciamento de V. Ex^a, pelas lições que nos dão aqui, eu tenho que me congratular é importante para que os membros do Congresso, juristas ou não, principalmente aqueles que não estão mais ligados a esse ramo do Direito, o Processo Penal, tivessem o cuidado de ler antes a processualística adequada para que não fossem depois acusados de inviabilizar as provas colhidas neste trabalho intenso do Congresso Nacional. É uma coisa gravíssima, se o Congresso Nacional não pode funcionar, a quem vamos apelar? Se realmente uma CPI não pode custear despesas, não pode chamar testemunhas, não pode contratar peritos, afinal o que é que estamos fazendo aqui? Esse é o problema que há. A alegação de que não há recursos, neste momento não vale, ela valeria anteriormente. Não se faz a CPI do PC, porque o Senado, ou o Congresso Nacional não tem verbas para isso. Agora, depois de aprovada dizer que não há dinheiro para se contratar peritos, para se ouvir testemunhas, para se dar passagens e estadas a testemunhas, isso é um absurdo, é um total contra-senso. Esses são recursos necessários e indispensáveis, porque está em jogo a instituição, o nome do Congresso Nacional, a eficiência que deveríamos procurar. Por tudo isso, sem querer me alongar, realmente o Regimento Interno é bem claro, vale dizer, a CPI se rege,

no caso de inquirição de testemunhas, por todas as normas do Código de Processo Penal, principalmente aquelas que se referem ao respeito pelas testemunhas, sejam elas quem forem, sejam os maiores corruptos, os maiores criminosos, mas com tratamento de respeito. E aí o discurso político-partidário fica bem em caráter secundário. O principal é a busca da verdade, para que ela seja oferecida ao País. O País está ávido não de sangue, não de cadeia ou punição — é verdade que há essa visão equivocada — mas cadeia para quem merece; e a verdade para aqueles que não merecem ser condenados antes do relatório final, que é a nossa sentença. Isso é uma medida clara. Um legio comprehende isso. Mas não é só aqui no Congresso que se verifica essa tentação da publicidade, essa tentação do show; também vemos processos policiais aí que são verdadeiros shows, verdadeiras condenações antecipadas. Mas isso não justifica a posição que foi aqui apontada por V. Ex^a e pelo Senador José Paulo Bisol. Muito obrigado e os meus parabéns pelo pronunciamento.

O SR. ELCIO ÁLVARES — O Senador Mansueto de Lavor, com a sua alta competência regimental, deu-nos, realmente, a visão pôr inteiro do que estamos debatendo. Nós não podemos fugir de maneira nenhuma da matriz que é o Código de Processo Penal.

É agora foi até bom esse debate, porque me inquieta um outro aspecto, já que me desvio do curso do pronunciamento e me empolgo também com as teses que estão sendo sustentadas. Veja como prolifera o exemplo malsão. Não sei se é verdade, estou apenas me cingido aos noticiários de jornais.

Os fiscais da Receita já estão invadindo escritórios, abrindo gavetas, conforme o noticiário da própria imprensa. Quem sabe se isso não induz o agente fiscal a uma posição — também premido por esta consciência nacional — de transgredir aquelas normas comezinhas de ação fiscal? Acho que os nossos exemplos, principalmente daqueles que têm a capacidade de reproduzir esses exemplos, têm que ser examinados. Me inquieto com o sensacionalismo em excesso, penso que essa consciência que está sendo aqui colocada, com muita nitidez, do nosso compromisso maior com a Nação — e acima desse compromisso político-partidário nosso, o compromisso com a verdade — causa-me, realmente, uma irritação quando eu vejo a colocação, e torno a repetir, de que a Comissão está composta de 12 elementos da Oposição e 10 do Governo. Naquele momento, a imprensa não está homenageando de maneira nenhuma a estatura moral, o vulto e a personalidade daqueles que foram escolhidos para compor essa Comissão.

Então, faço este registro porque, realmente — e é uma coisa quase que didática, sem qualquer veleidade, e temos magníficos mestres, aqui, já ouvimos o Senador José Paulo Bisol — deveríamos, internamente, realizar um simpósio ou um fórum para debater o que é Comissão Parlamentar de Inquérito, estudar profundamente. Aí, estou com os olhos voltados para o relatório do Senador Cid Sabóia de Carvalho, tão primoroso na observação e tão pouco praticado no seu ensinamento.

Então quanto a esse ponto, realmente, já tomei uma posição: só vou assinar CPI, nesta Casa, na hora em que estiver configurado um fato determinado, de gravidade, de importância nacional, para que tenhamos, então, o exercício pleno da ação fiscalizadora do Congresso Nacional. A CPI é um instrumento de fiscalização do Executivo.

Outro ponto lamentável: o Congresso Nacional não está aparelhado, de maneira nenhuma — e o Senador Mauro Benevides já teve oportunidade de perceber isso.

Precisamos ter, aqui, o instrumental adequado para que possamos exercer aquele **munus** constitucional que nos é devido. Ouvi o discurso do Senador Júlio Campos, que envolve questões administrativas da mais alta importância — acho que nessa reunião secreta que iremos realizar com a Mesa vamos discutir, também, essa parte que é fundamental para nós. Ninguém pode fiscalizar destituído das peças fundamentais da fiscalização.

Esta Casa está inteiramente inepta em relação a essa capacidade de fiscalização. E a CPI se perde exatamente no seu leito natural, que é a fiscalização do Executivo, para dar uma conotação assinaladamente política, que às vezes pode ser prejudicial para seu desfecho final.

Ouço com prazer o Senador José Richa.

O Sr. José Richa — Senador Elcio Álvares, eu não gostaria de deixar passar esta oportunidade para cumprimentá-lo pelo brilhantismo com que V. Ex^a trata este assunto. E também pelo senso de oportunidade de V. Ex^a ao trazer o debate de uma questão que para mim é fundamental. Já tenho muitos anos de vida pública, muitos anos de Parlamento, mas raras vezes, durante esses longos anos de militância política e sobre-tudo parlamentar, me senti tão angustiado como tenho estado nestes últimos dias. Desde a primeira denúncia do irmão do Presidente da República, do Sr. Pedro Collor, já comecei a ficar preocupado, porque não se trata de denúncia de uma pessoa qualquer, mas de uma pessoa que, além de empresário, além dos títulos pessoais que possui, ele tem um vínculo indissolúvel com o próprio Presidente da República, é membro da família, é irmão do Presidente da República. Portanto, desde a primeira denúncia já comecei a me preocupar; e temia que o assunto pudesse ser trazido ao Congresso através da instituição de uma CPI. Portanto, na primeira semana que houve a denúncia, circunscrita apenas ao Senhor PC Farias, a minha opinião, manifestada através da imprensa, era de que o Congresso não deveria instalar a CPI. Na segunda entrevista, uma semana após, a gravidade das denúncias adquiriu uma dimensão bem maior. Assim mesmo, continuei achando que não deveria o Congresso Nacional ainda instituir uma CPI, porque a Polícia Federal, a Receita, os órgãos administrativos já vinham tratando do assunto. Caberia ao Congresso, não se omitir da questão, mas acompanhá-la atentamente, requisitando inclusive funcionários da Polícia Federal e da Receita para trazer informações permanentemente ao Congresso. Só a partir da terceira denúncia, em que o irmão do Presidente insinuou que o próprio Presidente estaria envolvido, se não diretamente, pelo menos, por, sendo conhecedor dos fatos, ter-se omitido nas providências que já deveria ter tomado com relação aos acontecimentos que se comentavam “à boca pequena” desde o início do Governo. A partir desse instante, entendi que o Congresso deveria instalar a CPI, porque a insinuação contra a figura do Presidente da República não poderia deixá-lo sem um balizamento institucional. O Presidente ofereceu-se, impetuoso como é, para depor na Polícia Federal. Não teria cabimento o Presidente da República depor na Polícia Federal. O foro adequado para, eventualmente, Sua Exceléncia prestar esclarecimentos seria o Congresso Nacional. Esse seria o balizamento institucional no tratamento desta questão. Apesar de ser a favor, mesmo porque não tinha como o Congresso escapar, a partir de então,

dessa sua grave responsabilidade, passei a viver um outro tipo de angústia. Agora, quando vejo o assunto ser tratado por V. Ex^a com seriedade e competência e ouço os apartes que aqui ouvi, especialmente o do Senador José Paulo Bisol, confesso que fico um pouco mais tranqüilo. Não é possível essa CPI deixar de ouvir duas pessoas do nível intelectual, moral e de experiência de V. Ex^a, que fazendo parte da comissão, terão que ser ouvidos pelos demais membros, que se balizarão pelo comportamento, pelos conhecimentos, pela postura de V. Ex^a. Confesso que agora comecei a ficar um pouco mais tranqüilo. Na verdade, eu pressentia que a CPI não iria se conduzir com a postura firme e responsável que deveria. Por isso, passei sempre ao largo da sala das sessões da CPI. Não tive coragem de ir lá, temendo que, realmente, o espetáculo fosse um pouco da maneira como o Senador José Paulo Bisol, na sua experiência e na sua competência, previa. Temia que os que não têm competência para aparecer com seriedade pudessem querer levar para uma postura menos séria a sua participação na CPI, desmoralizando o Congresso Nacional. Portanto, parabenizo V. Ex^a pela lucidez, pela competência, pelo talento com que trata a questão. E parabenizo o Senador José Paulo Bisol pela grande lição que nos deu. Fico agora um pouco mais confortado, porque, tendo duas figuras da dimensão de V. Ex^a — creio que há muitos outros de igual nível — a CPI se conduzirá por esse balizamento que V. Ex^a acabaram de dar. Só assim poderemos resgatar a credibilidade da opinião pública, já não digo nos políticos, mas, pelo menos, nas instituições democráticas. Parabéns.

O SR. ELCIO ALVARES — Agradeço o aparte do Senador José Richa, como sempre muito judicioso.

Recebo a advertência da Presidência e já encerrarei, mas peço a permissão para logo depois de um comentário, ainda ouvir o Senador Divaldo Suruagy, que me solicita um aparte.

Sr. Presidente, apenas gostaria de dizer que a visão do Senador José Richa é contagiosa e nos leva à realidade, às vezes áspera, de colocar as coisas nos seus devidos lugares. E um dos pontos que me chamou muita atenção na fala do Senador José Paulo Bisol — e sobre ele terei oportunidade de falar com o Deputado Benito Gama e Senador Almir Lando — é a objetividade da pergunta.

Somos obrigados, infelizmente, em face dos exemplos dos depoimentos anteriores, a fazer aquilo que é feito em juízo. Em juízo há o fato importante de o juiz recusar a pergunta do advogado. O Presidente da Comissão terá o direito, se considerá-la impertinente e que foge ao âmbito da questão, de recusar a pergunta. Não é nenhum demérito para o Deputado. Creio que o Relator, o Senador Almir Lando, como sugere o Sr. José Paulo Bisol, deva ser investido da função de fazer essa triagem.

E o Senador José Paulo Bisol falou muito bem, que ele tem até o poder, isoladamente, de ouvir a quem quer que seja. Porque ele vai ser o formador, exatamente, do relatório que vai ensejar o julgamento. Ele é o presidente do feito. No sistema colegiado, o relator é o presidente do feito; ele assume por inteiro a responsabilidade processual. Então, o Senador Almir Lando vai ter de se investir dessa função.

O Sr. José Paulo Bisol — O juízo da instrução.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Isso não é em demérito de ninguém. Não é capitis diminutio, para ninguém se o Senador ou um Deputado tiver a pergunta recusada. Então, ele

terá de ter, ralmente, a noção exata de que a comissão está sendo objetiva e profundamente cumpridora das normas processuais.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite, V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ÁLVARES — Ouço o Senador Divaldo Suruagy:

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Elcio Álvares, comungo da preocupação que dominia vários membros desta Casa, nas estendo a minha preocupação. Eu gostaria de, neste debate, trazer um fato. Certa feita, lendo aquele livro de depoimentos do ex-Governador e ex-Parlamentar Carlos Lacerda, daparei-me com a observação de que se perde o controle sobre uma CPI; observação de uma pessoa que era um campeão de conseguir espaços publicitários, pelo seu talento, pela sua verbosidade e pelo seu poder de inquirição. Isso ocorrendo; perde-se o controle sobre uma CPI, porque os desdobramentos dela são imprevisíveis, principalmente quando para as personalidades envolvidas é difícil determinarem-se limites.

Então, é imprevisível o que pode acontecer nesta CPI. Ela levará, na minha opinião, a um fato político da maior gravidade, porque o Presidente não poderá se omitir da sua culpabilidade. Por que um determinado empresário de Alagoas, e não empresário do Espírito Santo, e não um empresário do Rio Grande do Sul, e não um empresário do Paraná, e não um empresário de Pernambuco, por que um determinado empresário, num determinado momento da vida de um país, passa a ter uma influência enorme junto aos grandes estabelecimentos de crédito nacional? Por quê? Por que uma pessoa, um pequeno empresário, concessionário de uma representação de tratores de uma pequena capital do Nordeste, passa a influenciar os grandes negócios nacionais e internacionais? Evidentemente que não é por força do prestígio econômico daquela pessoa. É evidente que não é por força do prestígio social daquela pessoa. Alguém por trás está dando essa força. Não precisa ser nenhuma analista político; basta ter o mínimo de inteligência. Quem está emprestando essa força àquele empresário é o Presidente da República. Isso vem se repetindo há mais de dois anos; não é mera coincidência. Então, isso fatalmente levará ao Presidente da República. Isso é óbvio. Ousaria fazer esta contestação aos argumentos brilhantemente expostos pelo Senador Richa: jamais o Presidente deixaria de ser envolvido nisso. Não poderia nunca ficar limitado ao empresário acusado pelo irmão do Presidente, porque nenhum empresário neste País teria força, teria condições de influenciar os destinos das entidades mais representativas da Nação, se não estivesse por trás dele o Presidente da República. Então, o Presidente, fatalmente, será envolvido e é aí que vem a minha grande preocupação. A comissão vai concluir pela culpabilidade? Se não concluir...

E aquilo que o Sr. Senador José Paulo Bisol disse é da maior importância. Esta CPI tem três aspectos: o aspecto fiscal, como sonegar Imposto de Renda no Brasil e não se levar para cadeia; comprovada a irregularidade na apresentação das contas, junto ao Imposto de Renda, o empresário pagará multa e ficará salvo da Justiça. Nós, lamentavelmente, sabemos que quem tem grandes fortunas tem grandes advogados e, na História do Brasil, eu não conheço — até gostaria de conhecer — um milionário, neste País, que tenha sido condenado. Lamentavelmente, eu não conheço. Então, também, neste caso, a Justiça não funcionará porque os grandes advogados encontrarão saída para libertarem fulano ou beltrano.

Eu não vou citar nomes para não dar à coisa um caráter particular. O Sr. Senador José Paulo Bisol, na minha opinião, foi de uma precisão magistral. No aspecto político, o Governo já foi julgado e condenado pela opinião pública, e isto independentemente da decisão da comissão. O Governo já foi julgado e condenado neste País — do mais humilde ao mais importante empresário desta Nação, ninguém tem dúvida do relacionamento entre o empresário e o Presidente da República. Ninguém pode ter dúvida. Eu não vou cometer a grosseria de perguntar a V. Ex^a se, no íntimo, V. Ex^a tem alguma dúvida do relacionamento entre o empresário Paulo César e o Presidente da República. Ninguém tem dúvida sobre isso neste País, ninguém pode ter dúvida. Quem leu isso neste País, ninguém pode ter dúvida. Quem leu o *Jornal do Brasil* de ontem deve ter interpretado o recado. O empresário Paulo César Farias estranhou a ausência de um gesto do Presidente, ele disse isso no *Jornal do Brasil* de ontem. Ele mandou um recado, está implícito o recado. Ele disse: — Esperei um gesto, estou estranhando o Presidente não ter tido um gesto ainda para comigo. Essa matéria saiu no *Jornal do Brasil*, de ontem, V. Ex^a devem ter lido. Isso já foi um recado. Então, fatalmente se chegará à figura do Presidente. Aí vem a minha grande preocupação: é o resultado disso? Legalmente, sabemos qual é o caminho. A comissão está preparada politicamente para enfrentar essa decisão? Essa é a grande dúvida que me domina, é a grande preocupação que me domina, porque a apuração das denúncias fatalmente conduzirá ao Presidente da República.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Agradeço ao Senador Divaldo Suruagy o seu aparte.

Apenas gostaria de esclarecer, S. Ex^a conhece muito bem a mecânica constitucional, segundo a qual, em qualquer momento, se surgirem dentro dos autos da CPI indícios, circunstâncias quase que positivas do envolvimento do Presidente da República, esta só tem um caminho: vai remeter, se for crime comum, para o Supremo Tribunal Federal, e, se for crime de responsabilidade, competirá à Câmara dos Deputados avaliar a prova colhida e, então, enquadrar ou não o Presidente da República.

A verdade é que esse julgamento do Presidente não vai competir à Comissão Parlamentar de Inquérito, porque, no seu desfecho, se surgirem responsabilidades penais ou civis de quem quer que seja, não sendo detentor de foro privilegiado, ela manda para o Ministério Público. É preciso que esses homens que integram a comissão tenham a tranquilidade, o bom senso, a serenidade do julgamento, para avaliar se aquela prova colhida realmente é conclusiva de uma possível participação do Presidente em ilícito que configure a sua responsabilidade ou da parte que possa indiciá-lo como transgressor na área do crime comum.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encerrar, porque já sou instado pelo tempo. E apenas eu gostaria, neste comentário final — vou me reservar para um outro pronunciamento sobre as conclusões da comissão, que foram muito importantes — de dizer que essa CPI que apurou as irregularidades nas contratações de obras públicas, através de licitações e de concorrências, prestou um relevante serviço ao País, porque, instado pela CPI, o Tribunal de Contas da União, através do voto lapidar do Ministro Luciano Brandão, expungiu de vez a possibilidade do preço-base oculto nas concorrências e licitações. Essa prática, que era altamente lesiva dentro da mecânica do Decreto-Lei nº 2.300, desapareceu por inteiro, porque

o Tribunal já comunicou a todos os órgãos, a todos os entes públicos, desde à Prefeitura até a Presidência da República, o Executivo, que não pode ser mais adotado esse sistema.

Um outro ponto também: eu gostaria de convocar, neste momento, a atenção da Mesa do Senado. Entregamos, na companhia do Senador Jutahy Magalhães, do Senador Ruy Bacelar e de mais outros membros da comissão, um projeto de lei à Presidência da Casa disciplinando as concorrências e licitações neste País. E, infelizmente, nós verificamos que outros procedimentos na Câmara dos Deputados se adiantam e, infelizmente, o nosso procedimento, que foi a nossa contribuição, não tive sequer notícia de que tenha iniciado o seu andamento normal aqui dentro do Senado. É um apelo que, em nome da comissão, tenho certeza de que interpreto também o pensamento do Senador Jutahy Magalhães, endereço à Mesa, no sentido de agilizarmos a apreciação desse projeto, que é uma contribuição magnífica à moralização do serviço público brasileiro.

Sr. Presidente, eminentes Senadores, deixo para abordar, numa outra oportunidade, as conclusões, muito claras, muito objetivas, da comissão e registrar aqui os meus cumprimentos, não só ao Senador Ruy Bacelar e ao Senador Jutahy Magalhães, pela dedicação com que se houveram na condução dessa comissão, que, começou de uma maneira muito frágil, porque, torno a reptir, não tinha um fato determinado — mas concluiu, com eficiência, pela edição de um projeto de lei da mais alta importância, expungindo de vez, do sistema de concorrência e licitação, o preço-base oculto, que era a porta aberta para uma prática de corrupção desenfreada nos mais variados níveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Professor Geraldo Ataliba, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no seu profícuo, esclarecedor e convincente ministério, indentifica que a função jurisdicional do Estado cresce de importância sobretudo nos países em desenvolvimento, onde “os fracos, os pobres, os destituídos, os desamparados, bem como as minorias (raciais, religiosas, econômicas, políticas, étnicas etc.) só têm por arma de defesa o direito”.

São aqueles que não têm força, não elaboram a legislação, nem são constituídos como agentes públicos, políticos ou administrativos. Aqueles aos quais resta o derradeiro amparo do Poder Judiciário, cujos membros, formando “a consciência jurídica nacional”, isenta de qualquer compromisso com a maioria governante, preserva tão-ó os deveres que promanam da Constituição, das leis, do Direito e da Justiça.

Por isso, cumpre ao Estado democrático garantir, em especial ao cidadão carente, o mais amplo acesso aos mecanismos judiciais, e ao profissional do Direito, qualquer que seja a função exercida, zelar para que, em toda porfia, os decisórios também reflitam o princípio da igualdade de todos perante a lei.

As relacionadas razões sustentaram que, precedendo os trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte, o aplaudido mestre recomendasse a alteração da estrutura e das regras básicas de atuação do judiciário, “para aprimorá-lo e dar-lhe

condições objetivas de bom funcionamento”, assegurando-se, a qualquer do povo, ilimitado ingresso à cobertura do grande elenco das prestações jurisdicionais.

Para a gente humilde, quando necessita acionar o aparelho judiciário, há somente uma porta: a Defensoria Pública. O constituinte, sensível à importância dessa singela definição e às citadas recomendações, impôs ao Estado o dever de prestar “assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

Da mesma forma, nomeou a Defensoria Pública como “instituição essencial à função jurisdicional do Estado”, estabelecendo-lhe a incumbência de prestar orientação jurídica aos que a procurarem, e de promover, em qualquer das instâncias, a defesa dos necessitados.

Por fim, o Estatuto aprovado, consignando em suas linhas a expressão da vontade do legislador, determinou que os Defensores Públicos somente podem ser admitidos por concurso público de provas e títulos, não lhes permitindo exercício, em caráter particular, da profissão de advogado ou de qualquer outra atividade remunerada.

Tudo muito à semelhança do Tribunato, idealizado na realeza e gerando, no liminar da República Romana, pelo confronto entre patrícios e plebeus, e a cujos componentes incumbia a defesa das vítimas de ofensa, dos pobres e dos desamparados.

Em todos os tempos, com justo motivo, repetia-se os econômios à criatividade dos romanos, erigindo instituto que, ademais disso, tem a seu crédito as mais notáveis contribuições para o fortalecimento e expansão do regime, tornando-o invencível tanto no plano interno como em terras forâneas.

O Tribunato da Plebe nasceu numa sociedade intranquila, extremamente afetada pelos desequilíbrios sociais e ávida de justiça. Relatam os historiadores que o patriciado e a plebe mantinham difícil relação de convivência, onde afloravam interesses e direitos conflitantes.

Entre esses, os benefícios sociais durante conquistados, as vantagens patrimoniais e financeiras pelo uso da terra, a cobrança de juros escorchantes nos empréstimos e os proveitantes das relações de trabalho, de família e do corpo social.

Acrescentando-se, ainda, a existência de uma organização estadual e política dominada pelo patriciado; de acentuado desnível econômico entre a população; de forte concentração da riqueza e de luta entre ricos e pobres, vemos que o Tribunato da Plebe surgiu do imperativo social de defesa dos oprimidos ante os abusos da classe dominante, da massa de plebeus contra os excessos do patriciado.

E os tribunos, começando a atuar defensivamente, logo manifestaram ativa participação, intercedendo na maioria das causas e exercendo até mesmo o poder de veto. Conquistaram o ingresso na magistratura, lado a lado com os patrícios, assomando ao Senado e ao Pontificado, enquanto a plebe, como um toque, ascendia social e economicamente.

Aqui, porém, onde o nível de governo ignoram-se tantos séculos de experiência histórica, o Defensor Público, que hoje exerce as funções do velho tribuno romano, é obrigado a ir para as ruas e, nas bancas montadas em frente ao Palácio da Justiça, atender a sua vasta clientela.

A cena, inédita e chocante, assinalou as comemorações do Dia do Defensor Público, há pouco transcorrido, e consignou o protesto daqueles servidores que, exercendo tão nobre ofício na cidade do Rio de Janeiro, assim demonstraram a improriedade de se trabalhar onde as instalações são precá-

rias, faltam equipamentos e material de expediente, e são escassos os recursos humanos de apoio.

Em bem oportuno editorial, o jornal *O Globo* assinala que a Defensoria Pública, assim como se mostra, não constitui bom exemplo "da impessoalidade da função jurisdicional do Estado". Há na Justiça gratuita um confronto desigual: "o promotor bem pago e o defensor público esgotado e mal remunerado. É a deterioração da cidadania, que só se institui sobre a igualdade de oportunidade; sobretudo de acesso à Justiça."

No início do corrente ano, ao pronunciar conferência alusiva às comemorações do Centenário do Supremo Tribunal Federal, o Presidente José Néri da Silveira já se referia à necessidade de reaparelhamento do conjunto de organismos que integram o Judiciário, e de reparação dos estiolados níveis remuneratórios daqueles que servem a esse Poder.

Pelo mesmo e simples motivo de que não há cidadania de mais ou de menos; ela é real, na prática, como na letra do Estatuto máximo do País, ou na verdade não existe, na medida em que falha quando em concreto invocada, ou deixa de prevalecer, por força de imposta escassez de recursos, que reduz os quadros de serventuários e deixa envelhecer instalações e equipamentos, enquanto cresce, desmedidamente, o número daqueles que reclamam os seus direitos.

Lembrava S. Ex^a, com muita propriedade, que "constitui questão de primeiro plano a oferta de justiça pelo Estado, compatível com a procura e a necessidade decorrentes de um convívio social cada vez mais complexo, e que se acentua, significativamente, nos países de desequilíbrios sociais graves".

Portanto, ao Poder responsável pela administração da justiça, deve preocupar quem o acesso aos seus serviços mostre-se apenas formalmente, quando, de modo imperativo, deve ser efetivo a todos, para que tanto os direitos dos cidadãos, quanto a defesa da sociedade, sejam "reconhecidos e garantidos, nas situações conflitivas, pelos órgãos e agentes do referido Poder".

Deve-se ter em conta, enfatizava o Ministério, "que o acesso efetivo de todos à prestação jurisdicional é pressuposto de justiça social em uma ordem democrática". Assim, cumpre modernizar, ampliar e fortalecer os órgãos judiciais e seus instrumentos, tornando reais e "não meramente simbólicos os direitos, também, dos cidadãos comuns e dos desprotegidos da fortuna".

Na advertência serena, mas em tom firme, do Ministro Sydney Sanches, ao assumir, no dia 10 do mês pretérito, a Presidência do Supremo Tribunal Federal, "ainda que o Poder Judiciário brasileiro, algum dia, possa organizar-se idealmente, mesmo assim não conseguirá funcionar adequadamente, se instituições paralelas, como o Ministério Público, a Advocacia Geral da União e dos Estados, a Defensoria Pública e os serviços auxiliares não estiverem satisfatoriamente aparelhados".

É desalentador observar que nem o contundente episódio do Dia do Defensor Público, nem, tampouco, o gravíssimo diagnóstico produzido pelos membros da nossa mais alta magistratura, revestiram a condição de fatos que, verdadeiros e preocupantes, deveriam merecer a obrigatoriedade dedicação presidencial.

Não será, porém, S. Presidente e Srs. Senadores, sem o nosso mais veemente e renovado protesto, que terá curso a política de governo hoje praticada, mantenedora de contumaz desrespeito aos legítimos mandamentos constitucionais

instituídos e de um quadro econômico recessivo, sufocante das mínimas aspirações de bem-estar social e poderosa inibidora de qualquer imprescindível projeto que vise à modernização do sistema organizacional de administração da Justiça.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias falei aqui no Plenário do Senado sobre a Universidade Federal de Sergipe, seus antecedentes e um pouco de sua história, iniciada com a criação das primeiras Escolas de Ensino Superior no Estado, que teve a participação de sergipanos ilustres, principalmente advogados, que fundaram a Faculdade de Direito de Sergipe, e nela ministraram suas primeiras aulas.

Entre os nomes ligados à Justiça, ao Direito e ao ensino das letras jurídicas no Estado, destacou-se Osman Hora Fontes, nascido em 3 de outubro de 1916, formado em 1939 pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, definindo sua formação política, como diz o seu colega e também jurista Prof. Manoel Cabral Machado, em artigo publicado no *Jornal da Cidade*, entre a esquerda marxista dos seus professores, e a direita Getulista do seu tio Lourival Fontes, Diretor do antigo DIP — Departamento de Imprensa e Propaganda.

Filho de Riachão do Dantas, donde se origina um tronco ilustre dos Fontes e Dantas em Sergipe, recém-formado, começou a vida pública como Juiz Municipal do termo de São Cristóvão, onde o conheci, tornando-me seu amigo e admirador.

Posteriormente, ocupou vários cargos públicos, entre os quais Delegado de Polícia no Governo do Coronel Augusto Maynard Gomes, durante o Governo de Getúlio Vargas, depois chefe de Polícia, Diretor do Departamento da Municipalidade, Procurador da República e membro do Tribunal Eleitoral, acumulando nestas últimas funções a atividade de Professor do Curso de Direito, onde se destacou como um dos mais dedicados e talentosos mestres do ensino superior em Sergipe, de cuja Faculdade de Direito foi também membro do Conselho Técnico Administrativo e Vice-Diretor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo de Osman Hora Fontes, a quem Sergipe muito deve de sua vida inteiramente dedicada ao Direito e ao ensino das letras jurídicas, como uma homenagem de reverência à sua memória, em decorrência do seu falecimento ocorrido em 28 de maio último, aos 72 anos, e sensibilizado pelo artigo de autoria de um seu contemporâneo e amigo de mais de 50 anos, Prof. Manoel Cabral Machado, que dele declara, como avaliação de uma longa convivência, nunca ter constatado em sua conduta e caráter, uma incúria, deslizé, ou indignidade, apesar de ateu, vivia profundamente as virtudes cristãs, um homem essencialmente ético, e assim, hoje, um homem raro.

Há menos de 30 dias estive em Aracaju e fui visitá-lo, mas, devido ao estado em que ficou, após longa e dolorosa enfermidade, não tive coragem de vê-lo, deixando minha visita registrada com a sua dedicada esposa Dona Carolina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante de Sergipe, e de São Cristóvão, não poderia silenciar diante desta perda, que registro com pesar, e que foi muito sentida pela sociedade sergipana.

Finalizando, Sr. Presidente, solicito a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo a que me referi, publicado no Jornal da Cidade, edição de 7 de junho de 1992, intitulado "Osman Hora Fontes, jurista talentoso e ético".

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal da Cidade — Aracaju, Domingo, 7-6-1992

OSMAN HORA FONTES,
JURISTA TALENTOSO E ÉTICO
(Manoel Cabral Machado)

Quinta-feira, 28 de maio, vencido por longa e dolorosa enfermidade, faleceu, em Aracaju, meu colega e amigo, Dr. Osman Hora Fontes. Somos da mesma geração e no mesmo mês e ano, nascidos. Outubro de 1916, a 3 e 30 do mês, respectivamente, ele e eu. Quase cinqüenta anos, fomos amigos, desde 1943, quando aqui cheguei bacharel, tentando vida profissional, entre dificuldades. Osman formara-se em 1939, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil — quando recebera a formação socialista dos professores Leônidas de Rezende e Hermes Lima, segundo me informa nosso amigo Fernando Barreto Nunes. Assim, no Rio, vivera entre a esquerda marxista, dos seus professores, e a direita getulista, do seu tio Lourival Fontes, diretor do DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda).

Osman é de Riachão do Dantas, filho de Gaspar Fontes e Mirena Dantas Hora Fontes — ambos de famílias tradicionais da cidade. O pai, Gaspar, fôra um dos sócios da célebre firma aracajuana — Fontes Irmãos e Cia.. Após concluir o ginásio no Colégio Tobias Barreto e Atheneu Pedro II, fez vestibular no Rio, na Faculdade de Direito, em 1935, colando grau, concluindo o curso em 16-12-39. Bacharel, retorna a Sergipe, começando vida pública, como juiz municipal do Termo Judiciário de São Cristóvão. Vem, depois, a ser advogado do Departamento das Municipalidades.

Em 1941 o Colégio Tobias Barreto está em crise. Um grupo de jovens bacharéis e estudantes funda a Caixa Beneficente do Estudante, objetivando comprar o colégio. Osman é o seu presidente, José Dantas Prado o vice, Manoel Dantas, Fernando Nunes e Paulo Almeida Barreto ocupam os demais cargos. Sem dinheiro para atingir seus objetivos, a Caixa morre.

Em 1943, como disse, vim a conhecê-lo, pois fazíamos parte da administração Cel. Augusto Maynard Gomes, ele delegado de polícia, depois chefe de polícia, e eu, secretário do prefeito de Aracaju, José Garcez Vieira, e depois, diretor geral do Departamento do Serviço Público. Nesse tempo, todos nós solteiros, eu morava numa república de doutores e quase doutores da rua da Frente, inclusive com o amigo Dr. João Maynard Barreto, secretário do interventor Pedro Matos, então chefe da polícia, e Osman Fontes, delegado de polícia, freqüentavam nossa república — saindo os três, à noite. A blague de Aracaju na época, costumava dar artistas aos filmes. Daí chamá-los: "Os Três Pequenos do Barulho". Pedro Matos, nomeado juiz de Direito, Osman assume a chefia de polícia e Dr. Antônio Brandão Filho a Delegacia.

Competente, probó e talentoso, apesar de calmo e manso, Osman afirmava-se homem de muita personalidade e coragem cívica, demonstradas em muitas situações. Uma delas pitoresca. Estava a fazer espetáculos aqui, no Teatro Rio Branco, o artista Silveira Sampaio ou Pimpinela, creio. Houve um

problema de polícia entre o artista e as autoridades policiais. Então, à noite, no espetáculo, o ator fez blague ao narrar o fato à platéia, dizendo: "Em Sergipe, o chefe de polícia, Dr. Osman, é homem brando, mas o delegado auxiliar é Brandão" (referia-se ao Dr. Antônio Brandão).

Como chefe de polícia, amargou também momentos espinhosos. Ao iniciar-se a política, ainda em plena ditadura getuliana, o "Correio de Aracaju" órgão de oposição ao sistema, dirigido pelo Dr. Luiz Garcia, publicou matéria proibida pela censura. Apreendido pela polícia, os jornais, Luiz e Junot Silveira saíram a distribuir esses jornais pelas ruas. Maynard sabe e dá ordens ao chefe de polícia Osman Fontes, para prender o jornalista, Osman cumpre as determinações do interventor, procurando contorná-las. Com o delegado Semeão Sobral passa na redação do Correio e convida Dr. Luiz Garcia a prestar declarações. Já no automóvel, Luiz, temendo uma prisão, pede para passar em casa, a fim de comunicar o fato à família e apanhar alguns objetos. Osman deixa-o em casa com o delegado Semeão, e vai ao Palácio conversar com o interventor. Ou porque Maynard já estava calmo, ou porque, na verdade, não desejava prender o filho do seu amigo de Rosário, Antônio Garcia, ou porque Osman conseguira amortecer o rompante do interventor, o certo é que o fato foi encerrado com o simples depoimento prestado por Luiz Garcia na Chefatura de Polícia, não acontecendo assim uma prisão política.

Pouco depois, Osman deixa a chefia de polícia e assume a direção do Departamento de Municipalidade. Vêm a política e as eleições. Em 1946, o Dr. Carlos Waldemar Rolemberg afasta-se da Procuradoria da República e indica Osman como seu substituto. Anos depois, graças ao seu tio Lourival Fontes, secretário da Presidência da República do governo Getúlio Vargas, Osman é efetivado na Procuradoria.

Antes, fora criado, na Escola de Comércio Conselheiro Orlando, o curso superior de Administração e Finanças. Somos nomeados professores. Agora Osman ensina a disciplina Direito Operário. Já no governo de José Rolemberg Leite, nós professores do curso superior de Administração orientados pelo inspetor de ensino, Dr. Afonso Temporal, passamos a organizar uma Faculdade de Direito. Sergipe, nessa época, passava por profundas transformações. O Estado dirigido por um grupo de homens jovens e realizadores sob o comando de um governador jovem, acabava de constituir-se juridicamente, democratizando-se. E o governo partiu para a criação do ensino superior, com a Escola de Química e a Faculdade de Ciências Econômicas. Então, com o apoio do governador José Leite e de seu irmão deputado Leite Neto, procuramos garantir nossas aspirações, trazendo Carvalho Neto, a maior expressão jurídica do Estado, para liderar o grupo de jovens bacharéis. Assim fundamos a Faculdade de Direito de Sergipe.

Éramos velhos e jovens juristas. Osman fora um desses jovens professores, assumindo a Cadeira de Direito Penitenciário. Creio, fora ele no Brasil, o primeiro professor de Direito Penitenciário — nas outras Faculdades, essa disciplina resumia-se num simples capítulo do Direito Processual Penal, ou mesmo da Criminologia. Carvalho Neto um especialista em Direito Penitenciário, fora o responsável pela inclusão dessa matéria como disciplina autônoma, no currículo escolar.

Na catedra, Osman empolga-se com a matéria, procurando enriquecer as suas aulas com as lições de tratadistas nacionais e estrangeiros. Na Faculdade fora membro do Conselho Técnico Administrativo e Vice-Diretor. Criada a Uni-

versidade, ocupou também cargos na Fundação, além de ter participado de muitas outras funções e atribuições. Exerceu ainda, outras comissões e recebeu muitas condecorações.

Osman fora, sobretudo, um leitor faminto. Como dormia pouco, esquecia-se nas noites, lendo, escrevendo, preparando suas aulas ou seus pareceres eruditos, nos processos da Procuradoria da República, ou do Tribunal Eleitoral. Sobremodo culto e reto, seus pareceres exprimiam o bom direito e a sá razão. Um dia poderão ser publicados.

No nosso começo de vida, tentamos advogar juntos, mas éramos os primeiros a julgar as causas. Assim o escritório não foi adiante, tendo em envergadura pela política. Vivíamos porém, juntos na Faculdade de Direito. Nos quase 50 anos de convívio, jamais dele, percebi, ou constatei um deslize, uma incúria, quanto mais uma indignidade. Homem essencialmente ético, apesar de ser ateu, vivia profundamente as virtudes cristãs, sempre fazendo o bem. Espantava-me não ser ele um homem de fé, possuindo tantas excelências d'alma e muito conversavam sobre os problemas existenciais.

No seu enterro, convocado por ex-colegas, à beira do túmulo, disse-lhe palavras comovidas de saudades e de justo elogio. Deixou incosoláveis a esposa e a filha, às quais tanto amava e que tanto conforto e carinho deram-lhe na vida e em sua longa enfermidade. Deus que é pai e a suma justica, muito sabe receber, na alegria de seu convívio, os justos, os simples e os mansos de coração, como Osman. Fora Fontes, um homem ético e assim, hoje, um homem raro.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria. (Pausa.)
S. Exº não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 24, de 1992, que denega autorização para a União celebrar contratos bilaterais de reescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1992 (nº 30/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Aruana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso; tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello.

2 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1992 (nº 31/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Itapuã de Rádios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello.

3 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1992 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jaguarihana de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Aracati, Estado do Ceará, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello.

4 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1992 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade de Cerro Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

5 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1992 (nº 49/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Rio Formoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

6 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1992 (nº 50/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

7 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1992 (nº 52/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cambuá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cambuá, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

8 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1992 (nº 55/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Souto Soares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na Cidade de Soujo Soares, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

9 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1992 (nº 57/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Frechim, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

10 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1992 (nº 59/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mutuipé FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Mutuipé, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

11 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1992 (nº 70/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Síntese Próxima de Birigui FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

12 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1992 (nº 74/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM do Barro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Barro, Estado do Ceará, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

13 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1992 (nº 75/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

14 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1992 (nº 88/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sepé Tiaraju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

15 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1992 (nº 89/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio

Juazeiro da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, tendo
PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Jonas Pinheiro.

16 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1992 (nº 90/1, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Jonas Pinheiro.

17 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1992 (nº 102/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ipirá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Jonas Pinheiro.

18 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1992 (nº 121/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Jonas Pinheiro.

19 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1992 (nº 131/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Parandá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Júlio Campos.

20 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1992 (nº 73/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Júlio Campos.

21 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1992 (nº 92/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Feira de Santana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Meiro Filho.

22 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1992 (nº 93/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Júlio Campos.

23 PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 29, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Votação, em turno suplementar do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários para a realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1992, da Comissão
- Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.
(Dependendo de Parecer sob a Emenda de Plenário).

24 PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 25, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 161, de 1992), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor sessenta e hum milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e hum dólares norte-americanos, destinada a financiar, parcialmente, a importação de helicópteros,

ferramental e treinamento de pessoal, para o 1º Batalhão de Helicópteros, no âmbito do Programa de Reaparelhamento do Exército.

25 PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336 "c", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1992 (nº 2.629/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas - SP, e dá outras providências.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 396, de 1992, de extinção da urgência.)

26 PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1992 (nº 2.627/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília - DF, e dá outras providências.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 397, de 1992, de extinção da urgência.)

27 PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 7, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saráiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias, tendo

PARCER, sob nº 164, de 1992, da Comissão.

- de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que oferece.

28 OFÍCIO
Nº 8/7, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Ofício nº 8/7, de 1992, relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT/RS, vencíveis do segundo semestre de 1992. (Dependendo de Parecer.)

29 PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 156, de 1992, da Comissão;
- Diretora, oferecendo a redação do vencido.

30 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Hipólito Cafeteira, que acrescenta alínea "c" ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 8 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 160, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0004930/92-4, é resolvida aposentar, voluntariamente, OGOBERTO PAIVA DO NASCIMENTO, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim como o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 166, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em conformidade com o disposto no art. 10 da Resolução nº 146, de 1980, resolve retificar os Anexos dos Atos desta Presidência de nº 41 e 42, de 1992, publicados no DCN, Seção II, de 12-2-92, que concederam Progressão Funcional aos Servidores do Senado Federal, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO AO ATO N° 41, DE 1992
Progressão Horizontal

I — Categoria Funcional: Analista Legislativo

I.01 — Área de Especialização: Processo Legislativo

Conceito 1 — 1-1-91

Classe "1", do Padrão I para o Padrão II
013. Marcos Thadeu de Brito Lomanto

Conceito 2 — 1-7-91

Classe "2", do Padrão IV para o Padrão V

006. Denise Maria Vasconcellos Iunes Pereira

007. Lilian Karla Ferreira do Amaral

008. Carmem Lucia Cruvinol

I.05 — Área de Especialização: Comunicação Social
 Conceito 2 — 1-7-91
 Classe “Especial”, do Padrão I para o Padrão II
 001. Manoel Vilela de Magalhães

I.10 — Área de Especialização: Psicologia
 Conceito 2 — 1-7-91
 Classe “1”, do Padrão V para o VI
 001. Maria Luiza Quintanilha R.L. Fernandez

I.14 — Área de Especialização: Segurança
 Conceito 1 — 1-1-91
 Classe “2”, do Padrão IV para o Padrão V
 001. Lourimbergue Alves Pedrosa

II — Categoria Funcional: Técnico Legislativo
 II.01 — Área de Especialização: Processo Legislativo
 Conceito 1 — 1-1-91
 Classe “Especial”, do Padrão I para o Padrão II
 015. Leandro Antony Junior

II.07 — Área de Especialização: Artesanato
 Conceito 2 — 1-7-91
 Classe “Especial”, do Padrão II para o Padrão III
 081. Jorge Emídio Ventura
 082. Vastoaldo Barbosa da Silva
 Classe “Especial”, do Padrão I para o Padrão II
 048. Francisco das Chagas Barbosa

ANEXO AO ATO N° 42, DE 1992
 Progressão Vertical

I — Categoria Funcional: Analista Legislativo

I.02 — Área de Especialização: Comunicação Social Da Classe “2”, Padrão VI, para a Classe “1”, Padrão 001. Paulo César Vieira Xavier

I.03 — Área de especialização: Médico-Odontológica da Classe “2”, Padrão VI, para a Classe “1”, Padrão 001. Manoel Gonçalves Araújo

Fica sem efeito a Progressão Horizontal concedida aos Auxiliares Legislativos, Área de Portaria, avaliados com o Conceito 2 (Antigüidade), cujos efeitos retroagiriam a 1-7-91, em virtude da Resolução n° 16, de 1991, que ascendeu a referida categoria à de Técnico Legislativo em 15-6-91.

Senado Federal, 5 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 7-5-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 169/92

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 017.125/89-8, resolve alterar o Ato desta Presidência n° 279, de 1989, publicado no DCN,

Seção II, de 16-12-89, para manter aposentada, por invalidez, MARIA ROMANA RIBEIRO, no cargo de Auxiliar Legislativo, Classe 2, Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 488, § 4º, 515, inciso III e 516, inciso III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição 1989), e artigo 11, da Resolução SF n° 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF n° 21, de 1980 e artigo 1º da Lei n° 1.050, de 1950, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 7-5-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 170/92

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 1.028/91-0, resolve alterar o Ato da Presidência n° 721, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 3-10-91, para considerar o servidor FRANCISCO LIMA, matrícula 842, aposentado nos termos dos arts. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea a e 192, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 11 de maio de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 12-5-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 171/92

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 608/92-0, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, LUIZ PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1182, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnica, Primeira Classe, PL M21, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso III, alínea c, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 11 de maio de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 12-5-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 178/92

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, é tendo em vista o que consta do Processo n° 614/91-2, resolve alterar o Ato desta Presidência n° 565, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 21-6-91, para considerar o servidor ALCINO

NOGUEIRA, matrícula 336, aposentado nos termos dos arts. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea a, e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 11 de maio de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 12-5-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 201, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo PD nº 252/92-1, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor CARLOS GILBERTO BARBOSA, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, Classe 1º, PLS 40, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso II, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 100, 186, inciso III, alínea c, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, com o art. 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91 e com o art. 76, inciso V, § 5º, do Regulamento do Prodases, e Resolução nº 59, de 1991, do Senado Federal, bem assim como as vantagens da Resolução nº 87, de 1989 — arts. 11 e 13, e dos Atos nºs 5, de 1989, e 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo PD nº 1.010/85-9, com proventos proporcionais, correspondente à razão de 31/35 (trinta e um/trinta e cinco avos) do seu vencimento, e observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 19-5-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 217, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.871/92-1, resolve retificar os Atos nºs 77/92 e 96/92, do Presidente do Senado Federal, alterando a nomeação de SANDRA MARIA DE FARIA MATTOS, FLÁVIO ANTONIO DA SILVA MATTOS e CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA para o cargo de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com os efeitos financeiros retroativos à data de suas posses.

Senado Federal, 28 de maio de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 28-5-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 236, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.792/92-8, resolve aposentar, voluntariamente, VALDÔ BARBOSA FACO, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de junho de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 12-5-92.

ATO DO PRESIDENTE N° 237, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar resolve designar o Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Senador Saldanha Derrizzi, Terceiro Secretário e Senador Meira Filho, Suplente de Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão incumbida de proceder a revisão da Instrução Normativa nº 1, de 1983, que dispõe sobre o limite de quota anual de trabalhos gráficos de cada Senador.

Senado Federal, 12 de junho de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE N° 238, DE 1992

O Presidente do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, de acordo com o que consta do Processo PDO356/92-1, resolve designar a Diretora Executiva do Prodases, Regina Célia Peres Borges e o Analista daquele órgão, Carlos Magno Cataldi Santoro, para cumprirem missão técnica nos Estados Unidos da América no período de 23 a 27 de junho de 1992.

Brasília-DF, 12 de junho de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO N° 4, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, na qualidade de Presidente do Conselho Técnico do CEDESEN e no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto no Art. 14 do Ato nº 38/88, da Comissão Diretora, e considerando a escassez de recursos orçamentários por que passa o Senado Federal, resolve:

Art. 1º Suspender, até o dia 31 de dezembro de 1992, ou até que haja disponibilidade orçamentária, toda e qualquer despesa resultante da aplicação das alíneas a e b, 2º, do Art. 3º do Ato nº 38/88, da Comissão Diretora, que "disciplina o afastamento de servidor para atividades de treinamento fora do Senado Federal", obedecidas as demais condições previstas no referido Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de junho de 1992. — **Senador Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

PORTRARIA N° 32, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, no termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 1990, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 13, de 1992.

Senado Federal, 11 de junho de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTRARIA N° 33, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar Goitacaz Brasônio Pedroso de Albuquerque, Analista Legislativo, Paula Cunha Canto de Miranda, Analista Legislativo e Margareth Rose Nunes Leite Cabral, Analista Legislativo, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes da representação contra o servidor Caetano de Moura Carvalho Neto, formulada pelo Excelentíssimo Senhor Senador Magno Bacelar.

Senado Federal, 11 de junho de 1992. — Senador Dirceu Carneiro Primeiro Secretário.

PORTRARIA N° 34, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar Rubens do Prado Leite, Analista Legislativo, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Analista Legislativo, e Deraldo Ruas Guimaraes, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 007512/92-9.

Senado Federal, 11 de junho de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTRARIA N° 35, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000902/92-6, resolve, prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 11, de 1992, com base no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, 11 de junho de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro — Secretário.

**ATA DE COMISSÃO
COMISSÃO DIRETORA**

9ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 1992

Às dezoito horas e dez minutos do dia nove de junho de um mil, novecentos e noventa e dois, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Iram Saraiwa, Quarto Secretário, Meira Filho e Lavoisier Maia, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, e Márcio Lacerda, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e informa aos presentes que irá designar Comissão constituída pelos Exce-

lentíssimos Senhores Primeiro Secretário, Terceiro Secretário, e Meira Filho, Suplente, incumbida de promover estudos para revisão na Instrução Normativa nº 1, de 1983, sobre a confecção de trabalhos gráficos no Cegraf.

A seguir, o Senhor Presidente submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 292, de 1992, no qual o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho solicita ao Senhor Ministro da Agricultura informações a respeito das portarias ministeriais baixadas por aquele Ministério, no período de janeiro de 1986 a março de 1990.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 302, de 1992, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento informações sobre qual a justificativa apresentada pela Caixa Econômica Federal para pleitear mudanças na Resolução nº 1.748, visando torná-la menos rígida no tocante à classificação dos ativos das instituições financeiras e quais as consequências que tais alterações acarretariam no balanço da Caixa Econômica Federal relativo ao exercício de 1991.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 329, de 1992, no qual o Senhor Senador Magno Bacelar solicita ao Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações, informações junto à Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sobre funcionários daquela empresa demitidos em todo o Estado do Maranhão no ano de 1990.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 337, de 1992, no qual o Senhor Senador Jutahy Magalhães solicita ao Senhor Ministro da Saúde informações a respeito de terreno com área aproximada de 20.000m², localizado no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, onde, até 1949, funcionava uma fábrica de produto venenoso (BHC) destinado a combater o inseto transmissor da malária.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 338, de 1992, no qual o Senhor Senador Márcio Lacerda solicita ao Senhor Ministro da Aeronáutica informações relativas ao cumprimento e fiscalização da Lei nº 7.183/84, que regulamenta a profissão de aeronauta.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 342, de 1992, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre quais as providências adotada pela Polícia Federal e pelo Ministério da Justiça tendo em vista as denúncias apresentadas pelo Senhor Augusto Morbach Neto em depoimento prestado à Polícia Federal, em novembro de 1991, contra os Senhores Paulo César Farias e Fábio Monteiro.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Requerimento nº 345, de 1992, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações, informações relacionadas com atividades a cargo da Telebrás no que tange a telefones celulares.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

h) Requerimento nº 349, de 1992, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento a remessa de informações sobre as análises econômico-financeiras que justificaram a aquisição de parte do Centro Empresarial Varig, localizado em Brasília no Lote L, Quadra CN-02, do Setor Comercial Norte, em 1991 e 1992, pela entidade de previdência privada Serprus.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

i) Requerimento nº 350, de 1992, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia a remessa de informações sobre as análises econômico-financeiras que justificaram a aquisição de parte do Centro Empresarial Varig, localizado em Brasília no Lote L, Quadra CN-02, do Setor Comercial Norte, em 1991 e 1992, pelas entidades de previdência privada Previnorte, Valia e Petrus.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

j) Requerimento nº 351, de 1992, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações a remessa de informações sobre as análises econômico-financeiras que justificaram a aquisição de parte do Centro Empresarial Varig, localizado em Brasília no Lote L, Quadra CN-02, do Setor Comercial Norte, em 1991 e 1992, pelas entidades de previdência privada Postalis e Refer.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

k) Requerimento nº 352, de 1992, no qual o Senhor Senador Nelson Wedekin solicita ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional informações sobre a situação do conjunto de obras de contenção das cheias da Bacia do Rio Itajaí.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

l) Requerimento nº 353, de 1992, no qual o Senhor Senador Márcio Lacerda solicita ao Senhor Ministro do Trabalho e Administração informações sobre o Grupo Especial para Fiscalização da Regulamentação Profissional do Aeronauta, da Profissão de Aeroviário e outras profissões regulamentadas.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

m) Requerimento nº 370, de 1992, no qual o Senhor Senador Jonas Pinheiro solicita ao Senhor Ministro da Agricultura e Reforma Agrária informações atinentes aos Editais nºs 3/91, do DNOCS, e 50/91, da Codevasf.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

n) Processo nº 14026/91-0, que trata de transferência do servidor Vivaldo Palma Lima, com proposta de Ato da Comissão Diretora.

Após debates, os presentes assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete à Comissão Diretora o seguinte:

a) parecer favorável aos Processos nºs 6246/93-3, 20939/91-4 e 21147/91-4, no qual conclui com Proposta de Ato da Comissão Diretora que "Dispõe sobre a realização do processo seletivo interno para ascensão funcional no ano de 1992".

Após debates, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

b) parecer ao Processo nº 4162/92-7, que trata do pagamento de despesas com o curso "Qualidade de Gestão — A Busca do Aperfeiçoamento Contínuo dos Serviços do Senado Federal", no qual conclui pela utilização dos recursos do Fundsen para fazer frente às despesas decorrentes da realização do curso.

O parecer, após discussão, é aprovado.

Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que apresenta as seguintes matérias:

a) parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prodases e do Fundasen, relativa ao primeiro trimestre de 1991 (Processo nº PD-313/91-2).

Após discussão, o parecer é aprovado;

b) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prosaden e do Fundasen, relativa ao segundo trimestre de 1991 (Processo nº PD-477/91-5).

Após discussão, o parecer é aprovado;

c) parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prodases e do Fundasen, relativa ao terceiro trimestre de 1991 (Processo nº PD-817/91-0).

Após discussão, o parecer é aprovado;

d) parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Prodases e do Fundasen, relativa ao quarto trimestre de 1991 (Processo nº PD-85/92-8).

Após discussão, o parecer é aprovado;

e) parecer favorável à solicitação de ressarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas pelo ex-Senador José Bernardino Lindoso (Processo nº 4955/92-7).

Após discussão, o parecer é aprovado;

f) parecer contrário ao processo nº 6879/92-6, em que o Senhor Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional solicita a emissão de passagens e pagamento de diárias ao Senhor Deputado Jacques Arnold, para a realização de uma exposição no Senado Federal sobre o Sistema Parlamentar Inglês, concluindo pelo arquivamento do processo e que, doravante, aos pedidos dessa natureza seja dado o tratamento próprio por absoluta escassez de recursos.

Após discussão, o parecer é aprovado.

Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Cegraf e do Funcgraf, relativo ao segundo trimestre de 1991 (Processo nº 1058/91-6).

Após discussão, o parecer é aprovado;

b) parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Cegraf e do Funcgraf, relativo ao terceiro trimestre de 1991 (Processo nº 1503/91-0).

Após discussão, o parecer é aprovado.

Com a palavra, o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, apresenta as seguintes matérias:

a) parecer ao Processo nº 1616/92-7, que trata da aprovação de minutas-padrão para os contratos de credenciamento de profissionais e entidades prestadoras de serviços de saúde do Sistema Integrado de Saúde (SIS), no qual conclui com apresentação de Proposta de Ato da Comissão Diretora indicando as medidas e normas complementares necessárias à formulação dos contratos para o SIS.

Os presentes, após debates, aprovam o parecer a assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

b) Processos nºs 213/77, 8881/87-1 e 7400/91-8, dos quais havia pedido vista em reunião anterior, que trata de solicitação de João Batista da Silva, ex-servidor do Cegraf, de revisão da pena de demissão que lhe foi aplicada, com parecer favorável do Relator, Senhor Terceiro Secretário, apresentando voto contrário ao parecer do Relator.

Após debates, a Comissão Diretora decide pela aprovação do voto e rejeição do parecer do Relator.

Por fim, a palavra é concedida ao Senhor Diretor-Geral, que submete à apreciação da Comissão Diretora as seguintes matérias:

a) decisão favorável do Senhor Presidente, ad referendum da Comissão Diretora, em expediente do Senhor Coordenador-Geral designado para acompanhar as atividades da Conferência Rio-92, solicitando autorização para adotar providências quanto a hospedagem e transporte dos Senhores Senadores que participarão do evento.

Após discussão, os presentes referendam a decisão do Senhor Presidente;

b) decisão favorável do Senhor Presidente, ad referendum da Comissão Diretora, no Processo nº 6373/92-5, em que

o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar solicita crédito suplementar destinado a custear as despesas com a Conferência Interparlamentar do Meio Ambiente e Desenvolvimento, a realizar-se em Brasília, no mês de novembro de 1992.

Após discussão, os presentes referendam a decisão do Senhor Presidente;

c) proposta de Ato que "Altera o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1989, e dá outras providências" (Processos nºs 1958/90-9 e 6570/92-5).

Os presentes, após debate, aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

d) processo nº 11605/91-0, que trata de transferência da servidora Liége de Sousa Salgado.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

e) processo nº 10256/91-1, que trata de transferência da servidora Nina Lúcia de Lemos Torres.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

f) parecer do Senhor Segundo Vice-Presidente favorável à Proposta de Ato da Comissão Diretora que "Altera os Atos nºs 37, de 1991, e 9, de 1987, referentes aos Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências".

Os presentes, após debates, aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezenove horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 9 de junho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.